



Jornal Oficial

Município de Rio das Ostras
Poderes Executivo e Legislativo

Ed n.º 1861 - Quarta-Feira - 10 de Setembro de 2025



EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Rio das Ostras convoca população para ajudar a construir Programa Municipal e moradores podem preencher questionário online até o dia 30 de setembro

A Prefeitura de Rio das Ostras iniciou a elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental (ProMEA-RO), iniciativa que vai orientar e organizar projetos voltados à conscientização e ao cuidado com o meio ambiente em toda a Cidade.

Para que o plano seja construído de forma participativa, os moradores estão sendo convidados a responder um questionário de diagnóstico socioambiental, disponível no site oficial, até o dia 30 de setembro pelo link <https://forms.gle/EvkGtJfhETSn7BNAA>.

O objetivo do ProMEA-RO é ampliar e fortalecer as ações de Educação Ambiental, tanto nas escolas quanto em espaços comunitários, estimulando o envolvimento popular na proteção da natureza e na busca por uma melhor qualidade de vida.

As secretarias de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e de Educação, Esporte e Lazer, em parceria com os Conselhos

Municipais de Meio Ambiente e de Educação, elaboraram o questionário, que servirá de base para identificar os principais desafios ambientais do Município, além de mapear os pontos fortes que já podem ser potencializados.

Segundo Monique Abrantes, coordenadora da comissão técnica responsável pelo ProMEA-RO, a colaboração dos moradores será decisiva. “Quanto mais pessoas responderem, mais próximo da realidade será o diagnóstico e melhores serão as ações planejadas para o futuro”, destacou.

Além de contribuir diretamente para a preservação ambiental e para a qualidade de vida da população, o programa também terá impacto positivo nas finanças municipais. Isso porque as iniciativas ligadas ao ProMEA-RO contam pontos para o ICMS Ecológico, mecanismo estadual que recompensa municípios com maior compromisso em ações de sustentabilidade.

Você não está sozinho

Para cada problema,
há uma **resposta**

Buscar ajuda
também é sinal de **força**



setembro amarelo

mês de **valorização da vida**

Onde procurar ajuda:

Unidade de Pronto Atendimento - UPA

Rua das Acácias, s/n - Âncora

Tel: (22) 2771-2175

Ambulatório de Saúde Mental

Rua Maria Leticia, 45 - Centro

Tel.: (22) 2771-5732

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II

Rua Resende, 177 - Jardim Mariléa

Tel: (22) 2771-4130

Ligue **188**



PODER EXECUTIVO

PREFEITO: CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
VICE-PREFEITO: FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

CHEFE DE GABINETE:
FABIANA DOS SANTOS DE SOUZA

PROCURADOR GERAL:
RENATO FERREIRA DE VASCONCELLOS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
NELITO SENRA ESTERQUE

SECRETÁRIA DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO:
INGRID ANTUNES AMARAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA:
JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES

SECRETÁRIO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS:
WAYNER FAJARDO GASPARELLO

SECRETÁRIO DE SAÚDE:
FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:
CARLOS MENEGASI DE SIQUEIRA

SECRETÁRIA DE GESTÃO PÚBLICA:
MÁRCIA DE SOUZA ALMEIDA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER:
MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:
RODRIGO HENRIQUE PELETEIRO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA:
RICARDO MATOS TORRES

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
CARLOS OCTÁVIO FRANCISCO CORREIA JÚNIOR

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE PÚBLICO, ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA:
ALEXANDRE PITOMBO MARCELO

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:
ANDRÉ LUIZ DO AMARAL CABRAL

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA:
ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA

PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA:
LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS

PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO:
MAYCON PRATA PEREIRA DA SILVA

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO
PRESIDENTE

RODRIGO JORGE BARROS
VICE-PRESIDENTE

ORLANDO FERREIRA NETO
1º SECRETÁRIO

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
2º SECRETÁRIO

VEREADORES:

ALBERTO MOREIRA JORGE
ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA
CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
EDSON CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
LEONARDO DE PAULA TAVARES
RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
RONALD MEDEIROS BATISTA
SIDNEI MATTOS FILHO
TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
AVENIDA DOS BANDEIRANTES, 2.000 - VERDES MARES
TELEFONE: 2760-1060



ESTE JORNAL É PRODUZIDO PELA EQUIPE DA ASCOMTI -
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ATOS DO EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 4424, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras, na importância de R\$ 1.263.090,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 1.263.090,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil e noventa reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4424, de 10 de setembro de 2025)

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	3635	3.3.90.93.00 - 1.704.0104		90,00
02.16 - 12.122.0004.2.634 SEMEDE - Manutenção da Secretaria	0483	3.3.90.30.00 - 1.573.0000	30.000,00	
	0487	3.3.90.32.00 - 1.573.0000	80.000,00	
02.16 - 12.122.0004.2.639 SEMEDE - Manutenção dos Conselhos da SEMEDE	0518	3.3.90.39.00 - 1.573.0000		5.000,00
	0519	4.4.90.52.00 - 1.573.0000	5.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0552	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		265.000,00
	0553	3.3.90.32.00 - 1.573.0000		110.000,00
	3066	3.3.90.32.00 - 2.550.0000		673.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.652 SEMEDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0000			
	3068	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	23.000,00	
02.16 - 12.361.0004.2.660 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Ensino Fundar	3254	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	50.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.622 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Creche	0636	3.3.90.32.00 - 1.550.0000		210.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.623 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Pré-Escola	0638	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	347.000,00	
02.16 - 12.365.0004.2.670 SEMEDE - Conservação e Limpeza em Ambiente Escolar - Creche	3256	3.3.90.39.00 - 2.550.0000	10.000,00	
02.16 - 12.366.0004.2.621 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	0733	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	78.000,00	
02.16 - 12.367.0004.2.658 SEMEDE - Oferta de Alimentação Escolar - Educação Especial	0815	3.3.90.32.00 - 1.550.0000	50.000,00	
	3605	3.3.90.32.00 - 2.550.0000	590.000,00	
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	0905	9.9.99.99.00 - 1.704.0104		90,00
TOTAL			1.263.090,00	1.263.090,00

DECRETO Nº 4425, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras, na importância de R\$ 521.100,00.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 3023/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 521.100,00 (quinhentos e vinte e um mil e cem reais).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º do Decreto nº 4425, de 10 de setembro de 2025)

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
07.01 - 08.242.0123.3.543 FMAS - Apoio a PESTALOZZI - El Coletiva 2024	2977	3.3.50.43.00 - 1.704.0150	225.000,00	
	-	4.4.90.52.00 - 1.704.0150		225.000,00
07.01 - 08.243.0123.2.579 FMAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças	3233	3.3.90.30.00 - 2.669.0000		30.000,00
	3236	4.4.90.52.00 - 2.669.0000	30.000,00	
07.01 - 08.244.0122.2.577 FMAS - Manutenção da Assistência Social	1651	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		30.000,00
	1657	3.3.90.36.00 - 1.704.0150	11.800,00	
	1659	3.3.90.39.00 - 1.704.0150	29.300,00	
07.01 - 08.244.0124.2.585 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado na Alta Complexidade	1707	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		8.000,00
	2980	3.3.90.48.00 - 1.660.0000	225.000,00	
07.01 - 08.244.0124.2.586 FMAS - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias na Média Cor	1720	3.3.90.30.00 - 1.704.0150		3.100,00
07.01 - 08.244.0124.2.587 FMAS - Gestão de Pessoal da Proteção Social Especial	-	3.1.90.11.00 - 1.660.0000		200.000,00
	-	3.3.90.08.00 - 1.660.0000		9.000,00
	-	3.3.90.46.00 - 1.660.0000		8.000,00
	-	3.3.90.49.00 - 1.660.0000		8.000,00
TOTAL			521.100,00	521.100,00

DECRETO Nº 4426, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede permissão para exploração do serviço de táxi no Município de Rio das Ostras.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante o Processo Administrativo nº 30356/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Permissão para exploração do serviço de táxi no âmbito do Município de Rio das Ostras ao Sr. MAURICIO JORGE DE PAULA, inscrito no CPF sob o nº 964.XXX.XXX-34.

Art.2º O permissionário terá o prazo de 90 (noventa) dias para cadastrar um veículo junto à Secretaria de Transportes Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, em conformidade com a legislação vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0987, DE 5 DE SETEMBRO DE 2025 (*)

Recebe servidor cedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 30417/2025,

Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Receber, a contar da data da publicação, até 31/12/2025, o servidor RAFAEL CARDOSO DE OLIVEIRA, motorista, matrícula nº29127, oriundo da Fundação Municipal de Saúde, do município de Campos dos Goytacazes, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Rio das Ostras.

Art. 2º O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por Ressarcimento da remuneração e demais obrigações legais, mediante reembolso, ao órgão CEDENTE.

Art. 3º O computo das férias do servidor cedido iniciará na mesma data da Cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º O servidor deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração Pública – Setor de Cessão e Permuta para a retirada do Memorando de encaminhamento, munido de original e cópia dos documentos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

*Republicada por incorreção na publicação da Edição nº 1859, de 05 de setembro de 2025.

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 4º da Portaria GAB nº 0987, de 5 de setembro de 2025)

DOCUMENTOS PESSOAIS

01. Foto 3x4 atual
02. PIS/PASEP/NIS

03. CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)
04. Carteira de Identidade
05. Carteira Nacional de Habilitação
06. Título de Eleito
07. Certidão de Quitação Eleitoral – (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>)
08. Certidão de Nascimento ou Casamento
09. Certificado de Reservista (Homem)
10. Comprovante de Residência Atualizado
11. Comprovante de Escolaridade
12. Comprovante de Curso Específico na Área
13. Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
14. Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos que exigem Conselho)
15. Certidão Negativa de Feitos Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras, da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao/judicial/solicitar>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>))
16. Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
17. Declaração de Imposto de Renda
18. Dados Bancários Itaú
19. Certidão de Dependentes
20. CPF de Dependentes

DOCUMENTOS FUNCIONAIS

01. Cópia do Estatuto do Servidor
02. Declaração (original) informando ser Servidor Efetivo, com a data de admissão e carga horária de trabalho, assinatura, cargo, matrícula e carimbo do emissor
03. Cópia da Publicação da Portaria da Cessão órgão de origem
04. Certidão de Vencimentos com as devidas discriminações das parcelas remuneratórias, juntamente com as respectivas Leis, inserindo tão somente as verbas, que o servidor cedido faz jus, bem como o CNPJ, o percentual das partes servidor e patronal, o Banco com o respectivo nº(s) de Agência e Conta Corrente para efetuações de repasses.

PORTARIA GAB Nº 0991, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Designa para Função Gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 634/2025-SEMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 01/09/2025, o servidor NIVALDO TALON HESPANHOL, matrícula nº 4209-9, Técnico Agrícola, para desempenhar a Função Gratificada de Assessor Técnico III, simbologia FGA3, com lotação na SEMAP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0992, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Designa para Responder Interinamente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora LIDIANE FERREIRA DE CASTRO GUIMARÃES, matrícula nº 4850-0, para responder interinamente pela Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, pelo período de 09/09/2025 à 22/09/2025, durante a ausência da Presidente da CPSIA, Sra. ALINE ULRICK MENDES RIBEIRO, matrícula nº 2418-0, para acompanhamento e assistência conforme Processo Administrativo nº 36663/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0993, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia para Cargo em Comissão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 318/2025-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a contar da data da publicação, a cidadã LUANA DA SILVA SOARES BOM, CPF nº 177. xxx.xxx-37, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Executivo, simbologia CC6, com lotação na SEMEDE, à disposição da SEMUSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441

Foto 3x4 atual

PIS/PASEP/NIS

CPF

CTPS

Carteira de Identidade

Carteira do Conselho ou OAB

Carteira Nacional de Habilitação

Título de Eleitor

Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

Certidão de Nascimento/Casamento

Certificado de Reservista (homens)

Comprovante de Residência Atualizado

Comprovante de Escolaridade

Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

Declaração de Imposto de Renda Completo

Comprovante Bancário Itaú

Certidão de Dependentes

Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do Município onde reside – (link: <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certidao>) e da Justiça Federal – (link: <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>),”

Publicação do Diário Oficial da Formação

PORTARIA GAB Nº 0994, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Rescinde Contrato Temporário de Trabalho, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir, a pedido, os contratos temporários de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Ficam cientificados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecerem ao DESAS, Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias a contar da data desta publicação, para recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhastApp (22) 2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º da Portaria GAB nº 0994, de 10 de setembro de 2025)

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO, A PEDIDO

SERVIDOR | CARGO | MATRÍCULA | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC ADM

Taina da Silva Santos | Auxiliar Educacional II | 32567-8 | SEMEDE | 29/08/2025 | 34769/2025

Genilson Pereira da Silva Senra | Professor II – Geografia | 32040-4 | SEMEDE | 01/09/2025 | 34576/2025

Jussara Apolinario Herculano da Silva | Professor I – 30 horas | 32561-9 | SEMEDE | 26/08/2025 | 34290/2025

Francisca dos Santos Delmiro de Oliveira | Professor II – Matemática | 32580-5 | SEMEDE | 29/08/2025 | 34202/2025

Pedro Paulo Souza Debossam | Professor II – Matemática | 32285-7 | SEMEDE | 25/08/2025 | 33992/2025

Daniele Silva de Souza | Agente Administrativo | 32504-0 | PGM | 01/09/2025 | 35144/2025

PORTARIA GAB Nº 0995, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Declara vacância de cargo público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 23016/2025;

Considerando o art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 11/07/2025, vacância do cargo público de professor I, à servidora LUZENILDA VIEIRA HELENOS, matrícula nº 8790-4, com lotação na SEMEDE, por posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0996, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Interrompe licença para tratar de interesses particulares e declara vacância de cargo público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 30453/2025, Considerando o art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a contar de 25/08/2025, a licença para tratar de interesses particulares concedida pela Portaria nº 0244/2025 – SEMAD, à servidora NOEMIA PEREIRA CORREA, matrícula nº 15396-6, Agente Comunitário de Saúde, com lotação na SEMUSA.

Art. 2º Declarar, a contar de 25/08/2025, vacância do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, à servidora NOEMIA PEREIRA CORREA, matrícula nº 15396-6, com lotação na SEMUSA, por posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0997, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza cessão de servidor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 31669/2025, Considerando que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pela Lei Complementar nº 0066/2019 e pelo Decreto Municipal nº 3872/2023.

Considerando que a presente cessão tem por finalidade o cumprimento do Termo de Convênio, de acordo com o inciso I, artigo 113, da Lei Complementar nº 0066/2019. Considerando o Termo de Convênio nº 058/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a contar da data de publicação até 31/12/2028, a servidora SIMONE MACHADO DE AZEVEDO, Enfermeiro, Matrícula 3517-3, para exercer suas atividades laborativas na Prefeitura de Itaboraí -RJ.

Art. 2º O ônus da cessão ficará sob a responsabilidade do órgão CESSIONÁRIO, por Ressarcimento da remuneração e demais obrigações legais, mediante reembolso, ao órgão, CEDENTE.

Art. 3º O computo das férias da servidora cedida iniciará na mesma data da Cessão e a mesma terá direito ao gozo após 12 (doze) meses de efetivo exercício no órgão CESSIONÁRIO.

Art. 4º A servidora deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração Pública para retirada do Ofício de encaminhamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0998, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga afastamento de servidor para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 25573/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso público, concedido ao servidor PEDRO AMERICO SEVERONICO HIGINO, matrícula nº 16065-2, Professor II - Ciências, pelo período de 15/10/2024 a 30/11/2024.

Parágrafo único – O afastamento de que trata o caput desse artigo é referente ao estrito período necessário para o cumprimento da assiduidade exigida no curso de formação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 0999, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Declara vacância de cargo público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Administrativo nº 29241/2025; Considerando o art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar, a contar de 06/08/2025, vacância do cargo público de técnico em enfermagem, ao servidor ALESSANDRO DA SILVA, matrícula nº 17215-4, com lotação na SEMUSA, por posse em outro cargo público não acumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1000, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Extingue e Arquiva Sindicância Investigativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais, Considerando a determinação de abertura de Instauração de Sindicância Investigativa, pelo então Secretário Municipal de Saúde, à época;

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo, em sua finalização, conforme artigo 158, inciso V e parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 0066/2019, com decisão dada pelo atual Secretário Municipal de Saúde, conforme artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019; Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 0066/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 57352/2023 Apenso ao processo administrativo nº 33436/2023, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade por parte de algum servidor, nos termos do artigo 153, inciso I, da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 57352/2023, com posterior envio ao DEGED, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA GAB Nº 1001, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2024/2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no Processo Administrativo nº 36079/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2024/2027, o representante relacionado no Anexo I desta Portaria, integrante do segmento usuário, representante da SEMUSA.

Art. 2º Fica designada para compor o Conselho Municipal de Saúde, em substituição ao representante dispensado, a cidadã constante do Anexo II desta Portaria, integrante do segmento usuário, representante da SEMUSA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria GAB nº 1001, de 10 de setembro de 2025)

DISPENSAR

NOME | CPF | TÍTULO | SEGMENTO | ENTIDADE

Vanderlei Elias Pereira da Silva | xxx.xxx.xxx-xx | Suplente | Usuário | SEMUSA

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria GAB nº 1001, de 10 de setembro de 2025)

DESIGNAR

NOME | CPF | TÍTULO | SEGMENTO | ENTIDADE

Sonia Regina Amaral da Silva | 781.xxx.xxx-49 | Suplente | Usuário | SEMUSA

PORTARIA GAB Nº 1002, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Exonera servidor de Cargo Efetivo, a pedido.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 2º Fica cientificada a servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria, da obrigatoriedade do dever de comparecer ao DESAS, localizado na Rua Flamengo, nº 573, Centro, Rio das Ostras, para a realização do Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, para o recebimento de verbas. Agendamento pelo telefone/WhatsApp (22) 2771-1441.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO

(referente aos arts. 1º e 2º da Portaria GAB nº 1002, de 10 de setembro de 2025)

EXONERAÇÃO A PEDIDO

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | A CONTAR DE | PROC. ADM.

Genilva Pereira Peixoto Campos | 18410-1 | Professor Supervisor de Ensino | SEMEDE | 07/07/2025 | 25758/2025

PORTARIA GAB Nº 1003, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Absolve. Extingue e Arquiva Processo Administrativo Disciplinar. Lei Complementar nº 0066/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais: Considerando a determinação de abertura de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 44452/2022, pelo Secretário Municipal de Saúde, à época, Sr. Denilson Santa Rosa.

Considerando a determinação referente ao Procedimento Administrativo Disciplinar, em sua finalização, conforme artigo 158, inciso V e Parágrafo único, da Lei Complementar nº 0066/2019, e de acordo com determinação dos artigos 174 e 175, da Lei Complementar nº 0066/2019, com decisão do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fábio Alexandre Simões Leite.

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 0066/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Absolver neste Processo Administrativo Disciplinar nº 44452/2022 a servidora Sra. TAMARA COELHO GARCIA, matrícula nº 18091-2, bioquímica, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade do servidor, nos termos do artigo 173, "caput" da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Extinguir o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo nº 44452/2022, haja vista não ter sido comprovada a culpabilidade do servidor.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 44452/2022, com posterior envio ao COFOP, para adoção das medidas de sua competência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ATOS DO EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PORTARIA SEMAD Nº 0584, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 28552/2023;

Considerando que o servidor já se encontra citado para Defesa e que o Processo Administrativo está aguardando apresentação de Defesa escrita, para sua Conclusão,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 28552/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0585, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art.1º Reduzir a carga horária da jornada de trabalho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0585, de 10 de setembro de 2025)

REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM.

Marcos Miranda Pinheiro | 9309-2 | Professor II - História | SEMEDE | 50% | 1 ano | data da publicação | 32942/2025

Rayanne Soares da Ressureição Araujo | 17291-0 | Professor I – 30 horas | SEMEDE | 50% | 2 anos | data da publicação | 31138/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0586, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 20549/2020;

Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos e que atualmente o mesmo se encontra em fase de relatório conclusivo,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 20549/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0587, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Renova a redução de carga horária.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a redução de carga horária da jornada de trabalho das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0587, de 10 de setembro de 2025)

RENOVA A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERCENTUAL | PERÍODO | A CONTAR DE | PROC. ADM

Catia Garcia Cardoso Camacho | 2741-3 | Professor I | SEMEDE | 50% | 2 anos | 26/08/2025 a 25/08/2027 | 33526/2024

Viviane dos Santos Silva | 18378-4 | Professor I - 30 horas | SEMEDE | 50% | 2 anos e 6 meses | 30/08/2025 a 29/02/2028 | 31739/2024

Valeria Catarina Costa Brugger | 17943-4 | Auxiliar Educacional II | SEMEDE | 50% | 2 anos e 6 meses | 30/08/2025 a 29/02/2028 | 33290/2023

PORTARIA SEMAD Nº 0588, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Interrompe Férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 36743/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper as férias concedidas à servidora relacionada no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0588, de 10 de setembro de 2025)

INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS

PORT. Nº | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS | A CONTAR
0391/2025 SEMAD | Nazareth de Oliveira Cardoso Dias | Agente Administrativo | 4477-6 | 2024/2025 | 04/08/2025 | 13/08/2025 | SEMOP | 10 | 13/08/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0589, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Derroga Portaria de férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 36749/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Derrogar as Portarias de férias, relacionadas no Anexo único desta Portaria, delas excluindo os respectivos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0589, de 10 de setembro de 2025)

DERROGAÇÃO DE PORTARIA

PORT. Nº | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
0565/2025 SEMAD | Andre Luiz Ferrino | Op de Maquinas | 6118-2 | 2022/2023 | 22/08/2025 | 31/08/2025 | SECTRAN | 10
0478/2025 SEMAD | Rodrigo da Silva Albuquerque | Auxiliar Administrativo/Membro Vogal CPSIA | 9425-0 | 2023/2024 | 30/09/2025 | 09/10/2025 | SEMAD | 10

PORTARIA SEMAD Nº 0590, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Cancela férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de Delegação de Competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 36744/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o período de férias dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0590, de 10 de setembro de 2025)

CANCELAMENTO DE FÉRIAS

PORT. Nº | NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
0478/2025 SEMAD | Vinicius Meyer Oliveira | Agente Administrativo/Assessor Técnico II | 19345-3 | 2023/2024 | 08/09/2025 | 17/09/2025 | SEMAD | 10
0478/2025 SEMAD | Dilson Berdoneschi Toscano de Brito | Procurador do Município/Procurador Fazendário | 2261-6 | 2023/2024 | 08/09/2025 | 17/09/2025 | PGM | 10
0583/2025 SEMAD | Guilherme Alves Francisco | Fiscal Obras Posturas II/Assessor Jurídico da CPSIA | 11352-2 | 2023/2024 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMFAZ | 10
450/2025 SEMAD | Andre Luiz Ferrino | Op de Máquinas | 6118-2 | 2023/2024 | 01/09/2025 | 10/09/2025 | SECTRAN | 10

PORTARIA SEMAD Nº 0591, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Instaura sindicância em caráter punitivo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 38903/2024, em tese, necessita que seja apurada a possível prática de conduta funcional ilícita; Considerando a indicação de Abertura de Procedimento Administrativo, conforme artigo 158, parágrafo único da Lei Complementar nº 0066/2019, pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Marcele Raquel de Mattos Martins,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Punitiva, com fulcro no art. 152, inciso II da Lei Complementar nº 0066/2019, com o objetivo de apurar, de forma detalhada e objetiva, os fatos relatados no Processo Administrativo Disciplinar nº 38903/2024, que envolvem o servidor, Sr. A.S. por uma suposta violação do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar terá prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a critério do Secretário Municipal de Administração Pública, para concluir o Processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0592, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede férias.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015 e considerando o Processo Administrativo nº 36724/2025,

RESOLVE:

Art. 1º conceder férias de 10 (dez) dias aos servidores relacionados no anexo I desta portaria.

Art. 2º conceder férias de 14 (quatorze) dias ao servidor relacionado no anexo II desta portaria.

Art. 3º conceder férias de 20 (vinte) dias ao servidor relacionado no anexo III desta portaria.

Art. 4º conceder fracionamento de férias aos servidores relacionados no anexo IV desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO I

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0592, de 10 de setembro de 2025)

CONCEDE 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Aluisio Rodrigues | Auxiliar Administrativo/Chefe Div. Man de Equipamentos | 10114-1 | 2024/2025 | 24/09/2025 | 03/10/2025 | SEMUSA | 10
Elena Cristina dos Santos Alves | Cozinheiro | 4026-6 | 2024/2025 | 24/09/2025 | 03/10/2025 | SEMUSA | 10

ANEXO II

(referente ao art. 2º da Portaria SEMAD nº 0592, de 10 de setembro de 2025)

CONCEDE 14 (QUATORZE) DIAS DE FÉRIAS

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Genese de Lima Beraldo Marins | Técnico em Enfermagem | 19719-0 | 2024/2025 | 20/10/2025 | 02/11/2025 | SEMUSA | 14

ANEXO III

(referente ao art. 3º da Portaria SEMAD nº 0592, de 10 de setembro de 2025)

CONCEDE 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS

NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Sandro Teixeira Messias | Auxiliar Administrativo/Presidente C. P. L. e Pregao | 8688-6 | 2024/2025 | 15/09/2025 | 04/10/2025 | SEMAD | 20

ANEXO IV

(referente ao art. 4º da Portaria SEMAD nº 0592, de 10 de setembro de 2025)

CONCEDE FRACIONAMENTO DE FÉRIAS

10 DIAS
NOME | CARGO/FUNÇÃO | MATR. Nº | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | LOTAÇÃO | DIAS
Aline Leal Cortes | Farmaceutico II | 19412-3 | 2024/2025 | 10/10/2025 | 19/10/2025 | SEMUSA | 10
Allana de Abreu Tarantino | Técnico em Enfermagem | 19254-6 | 2022/2023 | 06/10/2025 | 15/10/2025 | SEMUSA | 10
Amanda Pontes Luiz Pina | Enfermeiro ESF | 18353-9 | 2024/2025 | 01/10/2025 | 10/10/2025 | SEMUSA | 10
Ana Christina Alves de Souza | Nutricionista | 18187-0 | 2024/2025 | 14/10/2025 | 23/10/2025 | SEMUSA | 10
Andrea Araujo Viana | Enfermeiro Sanitarista | 2298-5 | 2024/2025 | 28/10/2025 | 06/11/2025 | SEMUSA | 10

Andreia Holanda Barbosa Menezes | Enfermeiro | 18699-6 | 2024/2025 | 16/10/2025 | 25/10/2025 | SEMUSA | 10
Barbara do Nascimento Mazzei | Farmaceutico II | 17243-0 | 2024/2025 | 23/10/2025 | 01/11/2025 | SEMUSA | 10
Carlos Alberto da Silveira Junior | Odontologo Buco-Maxilo | 9089-1 | 2024/2025 | 07/10/2025 | 16/10/2025 | SEMUSA | 10
Carlos Glauco Motroni Marins | Tecnico Visa | 11475-8 | 2023/2024 | 02/10/2025 | 11/10/2025 | SEMUSA | 10
Carlos Octavio Soares Figueiredo | Farmaceutico | 6578-1 | 2023/2024 | 22/10/2025 | 31/10/2025 | SEMUSA | 10
Carlos Rogério Lopes | Medico Veterinario | 2729-4 | 2023/2024 | 13/10/2025 | 22/10/2025 | SEMAP | 10
Carmem Costa Borges | Enfermeiro | 18740-2 | 2024/2025 | 13/10/2025 | 22/10/2025 | SEMUSA | 10
Chaiany Lopes Azeredo Silva | Nutricionista II | 17846-2 | 2022/2023 | 14/10/2025 | 23/10/2025 | SEMUSA | 10
Cinthia Ornellas Menezes | Odontologo II | 11296-8 | 2022/2024 | 19/10/2025 | 28/10/2025 | SEMUSA | 10
Claudia Alves de Paiva | Agente de Combate as Endemias/Encarregado | 9751-9 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Claudia Maria Silva Pereira | Assistente Social | 7345-8 | 2023/2024 | 21/10/2025 | 30/10/2025 | SEMUSA | 10
Cleide Silva de Moraes | Ag Comunitario Saude | 15761-9 | 2024/2025 | 13/10/2025 | 22/10/2025 | SEMUSA | 10
Cleydylene Bezerra Santos | Enfermeiro ESF | 17331-2 | 2023/2024 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Danieli Catarinozi Rocha | Nutricionista II | 18742-9 | 2024/2025 | 01/10/2025 | 10/10/2025 | SEMUSA | 10
Danielle Florencio de Carvalho | Tecnico em Enfermagem | 19804-8 | 2023/2024 | 11/10/2025 | 20/10/2025 | SEMUSA | 10
Edila de Andrade Ramos | Fonoaudiologo | 18958-8 | 2024/2025 | 22/10/2025 | 31/10/2025 | SEMUSA | 10
Edineia da Costa Santos | Auxiliar Administrativo | 10116-8 | 2023/2024 | 04/10/2025 | 13/10/2025 | SEMAD | 10
Elida Maria de Albuquerque Fernandes | Enfermeiro II | 19235-0 | 2024/2025 | 23/10/2025 | 01/11/2025 | SEMUSA | 10
Elisa Paula e Silva | Assistente Social | 18224-9 | 2024/2025 | 15/10/2025 | 24/10/2025 | SEMUSA | 10
Eliza Vieira do Nascimento | Atend Cons.Dentario | 10889-8 | 2023/2024 | 19/10/2025 | 28/10/2025 | SEMUSA | 10
Fabiana Paschoal dos Santos | Assistente Social | 10835-9 | 2023/2024 | 02/10/2025 | 11/10/2025 | SEMUSA | 10
Fernanda da Silva Rocha Torres | Enfermeiro II | 19457-3 | 2024/2025 | 05/10/2025 | 14/10/2025 | SEMUSA | 10
Fernanda de Oliveira Monteiro | Assistente Social II | 18858-1 | 2023/2024 | 11/10/2025 | 20/10/2025 | SEMUSA | 10
Hellen Assis Crespo Pontes | Fisioterapeuta II | 18635-0 | 2023/2024 | 24/10/2025 | 02/11/2025 | SEMUSA | 10
Juliana de Oliveira Paula | Enfermeiro | 9404-8 | 2024/2025 | 14/10/2025 | 23/10/2025 | SEMUSA | 10
Karen Danielli Romao da Silva Coriolano | Fisioterapeuta | 18229-0 | 2024/2025 | 09/10/2025 | 18/10/2025 | SEMUSA | 10
Katia Rogeria da Silva | Telefonista | 3851-2 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Lafaiete Vieira de Oliveira | Aux. Enfermagem | 10174-5 | 2023/2024 | 15/10/2025 | 24/10/2025 | SEMUSA | 10
Lais Espirito Santo do Desterro | Nutricionista | 18841-7 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Larissa Curvao Gabrig | Fisioterapeuta | 18199-4 | 2023/2024 | 01/10/2025 | 10/10/2025 | SEMUSA | 10
Leticia Thomaz de Almeida | Enfermeiro ESF | 18643-0 | 2024/2025 | 20/10/2025 | 29/10/2025 | SEMUSA | 10
Licia Andrea Ferreira de Oliveira | Medico Dermatologista | 8453-0 | 2023/2024 | 15/10/2025 | 24/10/2025 | SEMUSA | 10
Lino Francioni Lopes | Odontologo II | 11330-1 | 2022/2023 | 22/10/2025 | 31/10/2025 | SEMUSA | 10
Lorena Coimbra Florindo | Farmaceutico | 18286-9 | 2024/2025 | 16/10/2025 | 25/10/2025 | SEMUSA | 10
Luiza da Silva Miranda Goncalves | Ag Comunitario Saude | 15425-3 | 2024/2025 | 15/10/2025 | 24/10/2025 | SEMUSA | 10
Marcelina Vargas Baiao Vieira | Odontologo | 6428-9 | 2022/2023 | 13/10/2025 | 22/10/2025 | SEMUSA | 10
Marcelina Vargas Baiao Vieira | Odontologo | 9227-4 | 2022/2023 | 22/10/2025 | 31/10/2025 | SEMUSA | 10
Marcelo Figueiredo Gimenes | Administrador Hospitalar | 7553-1 | 2023/2024 | 07/10/2025 | 16/10/2025 | SEMUSA | 10
Maria Teresa das Dorez Gonçalves | Psicologo | 7849-2 | 2022/2023 | 15/10/2025 | 24/10/2025 | SEMUSA | 10
Marius Neves Lenz Cesar | Fiscal Sanitario | 1959-3 | 2024/2025 | 01/10/2025 | 10/10/2025 | SEMUSA | 10
Melina Martins Vazquez | Assistente Social | 18784-4 | 2023/2024 | 16/10/2025 | 25/10/2025 | SEMUSA | 10
Natale Carvalho de Souza Lugao | Enfermeiro | 18325-3 | 2024/2025 | 14/10/2025 | 23/10/2025 | SEMUSA | 10
Ney Duarte de Almeida | Agente Administrativo | 18845-0 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Odileia Curvello da Conceicao | Auxiliar Administrativo | 9402-1 | 2024/2025 | 01/10/2025 | 10/10/2025 | SEMAD | 10
Priscila de Brito Rezende | Nutricionista II | 18827-1 | 2023/2024 | 16/10/2025 | 25/10/2025 | SEMUSA | 10
Raissa Silva Araujo | Terapeuta Ocupacional | 18319-9 | 2024/2025 | 14/10/2025 | 23/10/2025 | SEMUSA | 10
Raquel Aquino Eleoterio | Psicologo | 19129-9 | 2024/2025 | 14/10/2025 | 23/10/2025 | SEMUSA | 10
Raquel Silva de Azevedo dos Santos | Nutricionista II | 18829-8 | 2024/2025 | 20/10/2025 | 29/10/2025 | SEMUSA | 10
Renata Alessandra de Moura Pessoa | Fiscal Sanitario | 11277-1 | 2023/2024 | 02/10/2025 | 11/10/2025 | SEMUSA | 10
Renata de Araujo Sant Ana | Enfermeiro | 18406-3 | 2024/2025 | 27/10/2025 | 05/11/2025 | SEMUSA | 10
Rosa Maria Silva | Assistente Social | 6883-7 | 2023/2024 | 06/10/2025 | 15/10/2025 | SEMUSA | 10
Rosemary Lucas Camara | Ag Comunitario Saude | 8231-7 | 2023/2024 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Rosemeri Braga de Assis Pessanha | Enfermeiro | 18203-6 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Silvania Carvalho Lima de Araujo | Tecnico de Higiene Dental ESF | 19276-7 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Suelen da Silva Lourenco Felipe Silva | Enfermeiro ESF | 17959-0 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Tatiana Dias Pillo | Medico Psiquiatra | 16520-4 | 2024/2025 | 06/10/2025 | 15/10/2025 | SEMUSA | 10
Teresinha Bezerra dos Anjos | Tecnico em Enfermagem | 6992-2 | 2019/2020 | 25/10/2025 | 03/11/2025 | SEMUSA | 10
Valeria de Castro Amancio | Tecnico em Enfermagem | 19638-0 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Vivian Ribeiro Novaes Guedes | Enfermeiro II | 17552-8 | 2024/2025 | 29/10/2025 | 07/11/2025 | SEMUSA | 10
Wilber Santos Pio Codeco | Fisioterapeuta | 2016-8 | 2022/2023 | 06/10/2025 | 15/10/2025 | SEMUSA | 10
Alessandra do Espirito Santo | Biologo | 17367-9 | 2023/2024 | 13/10/2025 | 22/10/2025 | SEMUSA | 10
Sandro Teixeira Messias | Auxiliar Administrativo/Presidente C. P. L. e Pregao | 8688-6 | 2019/2024 | 05/10/2025 | 14/10/2025 | SEMAD | 10
Dilson Berdoneschi Toscano de Brito | Procurador do Municipio/Procurador Fazendario | 2261-6 | 2023/2024 | 13/10/2025 | 22/10/2025 | PGM | 10
Rodrigo da Silva Albuquerque | Auxiliar Administrativo/Membro Vogal CPSIA | 9425-0 | 2023/2024 | 24/09/2025 | 03/10/2025 | SEMAD | 10

PORTARIA SEMAD Nº 0593, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença-Prêmio.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0593, de 10 de setembro de 2025)

LICENÇA-PRÊMIO

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO A USUFRUIR | PROC. ADM
Suzana Nogueira Sardinha | 2923-8 | Administrador | SEMAD | 2014/2019 | 15/09/2025 a 29/09/2025 | 35538/2025
Clebson de Jesus Almeida | 11119-8 | Fiscal de Transporte | SECTRAN | 2016/2021 | 05/10/2025 a 19/10/2025 | 35116/2025
Maíara Silva Faustino | 16498-4 | Assistente Social III | SEMAS | 2020/2025 | 04/11/2025 a 03/12/2025 | 35120/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0594, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença-maternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 89 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença-maternidade às servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0594, de 10 de setembro de 2025)

LICENÇA-MATERNIDADE

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.
LILLIAN ELIAS SOUSA | 16468-2 | PROFESSOR I – 30 HORAS | SEMEDE | 10/08/2025 A 05/02/2026 | 35313/2025
JOSEANE FERREIRA DA ROCHA | 18540-0 | PROFESSOR I – 30 HORAS | SEMEDE | 23/08/2025 A 18/02/2026 | 35185/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0595, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 94 da Lei Complementar Municipal nº 0066/2019, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0595, de 10 de setembro de 2025)

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | DURAÇÃO | PERÍODO | PROCESSO ADMINISTRATIVO
Marliene da Silva Lemos | 10673-9 | Professor I | SEMEDE | 21 dias | 20/08/2025 a 09/09/2025 | 34084/2025
Soraya Nicolau de Schueler | 3356-1 | Analista de Sistemas | SEGEPI | 14 dias | 25/08/2025 a 07/09/2025 | 34079/2025
Viviane Porto Rodrigues | 4854-2 | Agente Administrativo | SEMAD | 90 dias | 19/08/2025 a 16/11/2025 | 34005/2025
Thais de Almeida Fernandes Oliveira | 19229-5 | Auxiliar Educacional II | SEMEDE | 01 dia | 08/08/2025 | 33864/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0596, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Concede licença - paternidade.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 92 da Lei Complementar nº 0066/2019, licença - paternidade ao servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0596, de 10 de setembro de 2025)

LICENÇA - PATERNIDADE

SERVIDOR | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC. ADM.

Rodrigo Amaral Celestino | 21118-4 | Assistente III | SEMFAZ | 29/08/2025 a 27/09/2025 | 35291/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0597, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga posse.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 34706/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse da cidadã relacionada no Anexo Único desta Portaria, nomeada para o cargo ali mencionado, nos termos do §1º do art. 16 da Lei Complementar nº 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO

(referente ao art. 1º da Portaria SEMAD nº 0597, de 10 de setembro de 2025)

PRORROGAÇÃO DE POSSE

NOME | CARGO | EDITAL | PROCESSO

Nayra Pinheiro de Mendonça Somcin | Analista Processual | 01/2020 | 34706/2025

PORTARIA SEMAD Nº 0598, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 18711/2025; Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos que atualmente o mesmo se encontra aguardando prazo de recurso,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 18711/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0599, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 58764/2024 e apensos; Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos que atualmente o mesmo se encontra em fase Oitiva de Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 58764/2024 e apensos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0600, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 26039/2023; Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos que atualmente o mesmo se encontra na SEMUSA para manifestação e decisão final,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão de Sindicância Administrativa, objeto do Processo Administrativo nº 26039/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0601, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 88/2024 e 89/2024; Considerando a necessidade de Prosseguimento dos autos que atualmente aguarda Decisão Final;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 88/2024 e 89/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

PORTARIA SEMAD Nº 0602, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Prorroga prazo para conclusão de Inquérito Administrativo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** do Município de Rio das Ostras, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo – CPSIA, nos autos do Processo Administrativo nº 16451/2023; Considerando a necessidade de prosseguimento dos autos que atualmente está em fase de aguardar apresentação de defesa dos indiciados nos autos,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Inquérito Administrativo, objeto do Processo Administrativo nº 16451/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE

Secretário Municipal de Administração Pública

ERRATA DA PORTARIA SEMAD Nº 0391, DE 27 DE JUNHO DE 2025

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Edição nº 1835, de 27 de junho de 2025)

ONDE-SE-LÊ:

Jose Glauco Carvalho Barbosa | Odontologo ESF | 17876-4 | 2023/2024 | 11/08/2025 | 25/08/2025 | SEMUSA | 15

LEIA-SE:

Jose Glauco Carvalho Barbosa | Odontologo ESF | 17876-4 | 2023/2024 | 18/08/2025 | 01/09/2025 | SEMUSA | 15

CONCESSÃO DE INTERVALOS PARA AMAMENTAÇÃO
DECISÃO

Visando garantir o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, e estando legalmente amparado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, DEFIRO a concessão de intervalos diários para amamentação às servidoras relacionadas no Anexo Único desta decisão.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

NELITO SENRA ESTERQUE
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA DECISÃO

AMAMENTAÇÃO

SERVIDORA | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO | PROC.ADM

Jahina Moura Vidal | 18307-5 | Enfermeiro | SEMUSA | 03/09/2025 a 10/02/2026 | 36007/2025
Luciana do Amaral Gaspar | 16432-1 | Auxiliar de Secretária Escolar | SEMEDE | 10/09/2025 a 13/03/2026 | 35701/2025
Lusimere Pagliasse de Oliveira Souza | 16413-5 | Professor I – 30 Horas | SEMEDE | 08/09/2025 a 09/03/2026 | 34397/2025
Lusimere Pagliasse de Oliveira Souza | 17791-1 | Assistente Social IV | SEMEDE | 08/09/2025 a 09/03/2026 | 34397/2025

EXTRATO DE CONTRATO- SEMAP

CONTRATO Nº 038/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10270/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Pallet Rio Indústria E Comércio Ltda
OBJETO: Fornecimento de papelarias e contentores de lixo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP.
ASSINATURA: 04/09/2025
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R\$96.000,00
VALOR EMPENHADO: R\$96.000,00
. Gestão/Unidade: Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Agricultura E Pesca
. Fonte de Recursos: 104 1.704.0104
. Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.431
. Elemento de Despesa: 33.90.30.99
. Nota de Empenho: 02450/2025
PARECER JURIDICO: 048/2025-LCAB-14/05/2025 – L.C.A.B./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo – DELCO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 7211/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2025
PNCP Nº 90001/2025
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e lazer – SEMEDE.
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa C. F. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de Limpeza e higiene para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EMPENHAMENTO: 35172/2025
ASSINATURA: 08/09/2025
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 261.952,24.
. Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás
. Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22.0000 - 140.1.573.0000
. Nota de Empenho: 2715/2025 – 03/09/2025.
. Valor R\$ 5.500,88

. Fonte de Recursos: Recurso do exercício Anterior
. Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 305.2.550.0000
. Nota de Empenho: 2716/2025 – 03/09/2025.
. Valor R\$ 102.535,40

. Fonte de Recursos: Recurso do exercício Anterior
. Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 – 305.2.550.0000
. Nota de Empenho: 2717/2025 – 03/09/2025.
. Valor R\$ 21.794,52

. Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás
. Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.573.0000
. Nota de Empenho: 2718/2025 – 03/09/2025.
. Valor R\$ 35.989,80

. Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás
. Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.655
. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.573.0000
. Nota de Empenho: 2719/2025 – 03/09/2025.
. Valor R\$ 90.442,66

. Fonte de Recursos: Royalties de Petróleo e Gás

. Programa de Trabalho: 12.366.0004.2.656
. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.0000 - 140.1.573.0000
. Nota de Empenho: 2720/2025 – 03/09/2025.
. Valor R\$ 5.688,98

PARECER JURIDICO: Nº 015/2025 – LCAB – 12/02/2025 – L.C.A.B. / R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo – DELCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 224/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 22776/2022 – 10420/2023 e 22570/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47680/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa K2 Telecom e Multimídia Ltda
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 224/2023, cujo objeto é o serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links – ITENS 2 e 3, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 25/08/2025 a 25/02/2026, sem reajuste, com acréscimo para a SEMAS, SESEP E SEMUSA, além da própria SEMEDE. Fica acrescido a importância de R\$ 141.700,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos reais), ao item 2, referente a link de transporte de dados, correspondente ao percentual de 24,07%, passando o valor global do contrato para R\$ 745.900,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e novecentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 745.900,00
VALOR EMPENHADO: R\$156.425,00
. Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
. Nota de Empenho nº 2442/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 6.750,00

. Programa de Trabalho: 12.122.0004.2.634
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
. Nota de Empenho nº 2443/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 4.375,00

. Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
. Nota de Empenho nº 2444/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 31.500,00

. Programa de Trabalho: 12.361.0004.2.652
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
. Nota de Empenho nº 2445/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 33.850,00

. Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
. Nota de Empenho nº 2446/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 13.600,00

. Programa de Trabalho: 12.365.0004.2.654
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 340 2.573.0000
. Nota de Empenho nº 2447/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 36.000,00

. Programa de Trabalho: 27.812.0089.2.537
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
. Nota de Empenho nº 2448/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 6.850,00

. Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.874
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 443 2.660.0000
. Nota de Empenho nº 0323/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 11.750,00

. Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.577
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
. Nota de Empenho nº 0324/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 2.350,00

. Programa de Trabalho: 10.301.0048.2.824
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 260 1.600.0000

. Nota de Empenho nº 0837/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 7.050,00

. Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.592
. Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
. Nota de Empenho nº 2449/2025
. Emitida em 25/08/2025
. Valor R\$ 2.350,00

PARECER JURIDICO: 086/2025 EAO – 22/08/2025 – E.A.O./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo – DELCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 17158/2021, 6782/2021 e 19153/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10202/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2022

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Novo Horizonte Jacarepaguá Importação e Exportação S/A
OBJETO: Reajuste do Contrato 098/2023, referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 a 02/05/2025, cujo objeto é a locação de monoblocos habitáveis, de monoblocos sanitários do tipo pré-fabricados e de monoblocos sanitários do tipo pré-fabricados acessíveis, com fornecimento cobertura, de forma opcional, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cálculo do reajuste pelo índice EMOP no percentual de 6,35%, de acordo com a Cláusula Décima, parágrafo único, do contrato nº 098/2023. Fica reajustado o contrato em R\$ 8.104,14 (oito mil, cento e quatro reais e quatorze centavos), referente a variação da EMOP do período acumulado de 02/05/2024 a 02/05/2025, passando o valor global do contrato de R\$ 127.651,17 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezessete centavos) para R\$ 135.755,31 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e um centavos), iniciando a incidência do reajuste a partir de 02/05/2025.
VALOR TOTAL: R\$ 8.104,14

VALOR EMPENHADO: R\$ 5.402,76
. Programa de Trabalho No 04.129.0001.2.477
. Elemento de Despesa Nº 33.90.39.99 – 150 1.704.0150
. Nota de Empenho Nº 02437/2025
. Emitida em 25/08/2025

PARECER JURIDICO: 070/2025 EAO – 08/08/2025 – E.A.O./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo – DELCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 22638/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7026/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2022

SOLICITANTE: Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Tec Pav Construtora LTDA - EPP
OBJETO: Suspender os prazos de vigência e de execução por 90 (noventa) dias a contar de 10/01/2025 até 09/04/2025, do contrato 050/2023, que trata dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CALÇADAS DA RUA ARACAJÚ - JARDIM BELA VISTA - RIO DAS OSTRAS/RJ. Prorrogar por igual período o prazo de execução e vigência da obra, de modo a preservar o prazo total anteriormente previsto nos instrumentos até então celebrados na forma do artigo 79, parágrafo 5º, da Lei Federal nº 8.666 de 1993. Convalidar pelo prazo de 127 (cento e vinte e sete) dias, compreendidos entre 10/04/2025 e 14/08/2025, provenientes aos 67 dias restantes, referente ao Termo Aditivo nº 04 do processo administrativo nº 39865/2024 e mais 60 dias restantes, referente ao Termo Aditivo nº 03, do processo administrativo nº 23118/2024, para fins de liquidação e pagamento da despesa. Prorrogar o prazo de vigência do presente contrato em mais 120 (cento e vinte) dias, portanto, de 14/10/2025 até 10/02/2026, bem como o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, portanto, de 15/08/2025 até 12/12/2025.
PARECER JURIDICO: 031/2025-LFS- 30/04/2025 – L.F.S./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.57, § 1º, inciso III c/c artigo 58, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo – DELCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 21 AOS CONTRATOS Nº 6210/6211/6213/6220/6221/6223
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26596/2006
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22050/2025

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública - SEMAD
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Unimed de Macaé Cooperativa de Assistência à Saúde.
OBJETO: Alteração da redação das cláusulas 16.1.1, 16.1.2 e 16.3 do contrato de prestação de serviços médicos, ambulatorial e hospitalar.

PARECER JURIDICO: Nº 059/2025 – EAO – 27/06/2025 / E.A.O./R.F.V.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo – DELCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 23 AO CONTRATO Nº 147/2003
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO NO 9270/2003
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24797/2025

LOCAÇÃO - DISPENSA
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda
PARTES: Município de Rio das Ostras e a Sra. Sonia Silva de Menezes
OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de agosto de 2025, SEM REAJUSTE, o prazo visando a continuidade da locação do imóvel não residencial, situado na Rua Jandira Moraes Pimentel, nº 50 – Centro - Rio das Ostras/RJ, destinado ao funcionamento do Departamento de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, objeto do Contrato nº 147/2003, firmado em 28 de agosto de 2003.

VALOR TOTAL: R\$ 39.121,44
VALOR EMPENHADO: R\$ 13.040,48
. Programa de Trabalho nº 04.129.0001.2.477
. Elemento de Despesa nº 33.90.36.15 – 150 1.704.0150
. Nota de Empenho nº 2451/2025
. Emitida em 27/08/2025

PARECER JURIDICO: 100/2025-LCAB-18/08/2025 – L.C.A.B./L.H.B.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo Segundo, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 147/2003.

UBIRATAN NUNES DA SILVA
Assessor Executivo – DELCO

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE FAZENDA

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32059/2025
RECURSO CONTRA O LANÇAMENTO DO ISS - PROCEDENTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 365, caput e parágrafo único da Lei 508/2000

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 365 da Lei 508/2000, subsidiado pela análise técnica da Gerência de Fiscalização de ISS - GEFISS, decidiu pela PROCEDÊNCIA em 1ª instância administrativa das razões do recurso interposto por CANARIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

JOÃO BATISTA ESTEVES GONÇALVES
Secretário Municipal de Fazenda

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convocação para Audiência Pública que será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em 26 de setembro de 2025, às 9 horas, na Câmara Municipal de Rio das Ostras, localizada na Praça João Paulo II - Loteamento Verdes Mares, para apresentação do Relatório Detalhado do 2º quadrimestre do exercício de 2025.

FABIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE
Secretário Municipal de Saúde

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO POR 12 MESES, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL LTDA

PROC. ADM.: 18093/2023
PARTES: TUBOSDRILL OILFIELD DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.873.902/0001-09 com sede no município de Macaé e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.
OBJETO: Termo de Concessão de Direito Real de Uso por um período de 12 meses, da área composta pelos lotes 2 e 3 da quadra D, na Avenida ZEN, situado Zona Especial de Negócios, Rodovia Amaral Peixoto Km 162 – Mar do Norte – Rio das Ostras-RJ em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras.
ASSINATURA: 10/09/2025.
FUND. LEGAL: Lei Federal 14133/21 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO PELO PRAZO DE UM ANO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E NEW TEMPER NOROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

PROC. ADM. 59846/2024
PARTES: NEW TEMPER NOROESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.488.511/0001-06 com sede no Município de Rio das Ostras e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Termo de Concessão de Direito Real de Uso, da área composta pelos Lotes 01, 02 E 09 B, Quadra F – situados na Avenida Zen, Zona Especial de Negócios, Rodovia Amaral Peixoto Km 162- Mar do Norte – Rio das Ostras-RJ em área em desapropriação da Fazenda Vale do Sol, de propriedade do Município de Rio das Ostras ASSINATURA: 10/09/2025.

FUND. LEGAL: Lei Federal 14.133/21 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.

ATOS DO EXECUTIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

EDITAL SEMEDE Nº 10, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS – EMEFRO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER** DE RIO DAS OSTRAS no exercício de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais nº 9.394/1996 e nº 13.005/2014, na Resolução CNE/CEB nº 3/2010, na Resolução CNE/CEB nº 1/2021, na Lei Municipal nº 1.898/2015, na Resolução SEMEDE nº 14/2022 e no Decreto Municipal nº 3.617/2023, torna pública a realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Edital dispõe sobre as normas, procedimentos, instruções e cronograma referentes à realização do Exame Municipal do Ensino Fundamental de Rio das Ostras - EMEFRO, para os alunos com 15 anos ou mais, completos até a data do primeiro dia das avaliações, matriculados nos 8º e 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental Regular ou em qualquer uma das Fases do Módulo II da Educação de Jovens e Adultos, no 2º semestre do ano de 2025.

1.2 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – SEMEDE emitirá todas as orientações pedagógicas e administrativas complementares necessárias à oferta do EMEFRO.

1.3 O EMEFRO será composto pelos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e pelas habilidades contempladas no Referencial Curricular de Rio das Ostras (RECRO), instituído pela Resolução SEMEDE nº 14/2022.

1.4 O EMEFRO será ofertado gratuitamente pela SEMEDE e seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA
ETAPA-PERÍODO

Período de inscrição-10/09/2025 a 19/09/2025

Envio das inscrições realizadas nas Unidades Escolares para o Núcleo de Gestão Pedagógica - NUGEPE/

SEMEDE.-22/09/2025 a 24/09/2025

Data da realização da prova-23/11/2025

Divulgação do resultado final-12/12/2025

1.5 Antes de efetuar a sua inscrição, o participante deverá ler o presente Edital e certificar-se de que atende a todas as condições nele estabelecidas e preenche todos os requisitos exigidos para participação no EMEFRO.

2. DA COMISSÃO E ATRIBUIÇÕES:

2.1 Fica criada a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do EMEFRO, composta por membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a saber: RENATO LOUSEIRO DOS SANTOS BRAGA (Matrícula nº 7360-1), CAROLINA LIMA PIMENTEL (Matrícula nº 6239-1), RENATA ALVES QUADROS (Matrícula nº 10293-8), ANDRÉA MIRANDA FELIX (Matrícula nº 10404-3) e GILCIMARA SAMPAIO GOMES DE SOUZA (Matrícula nº 4907-7).

2.2 São atribuições da Comissão de Avaliação e Acompanhamento do EMEFRO:

2.2.1 Coordenar e supervisionar o processo de oferta do EMEFRO;

2.2.2 Tornar pública a abertura das inscrições e o Edital do EMEFRO;

2.2.3 Divulgar, amplamente, as informações contidas no presente Edital no site da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (Portal da Educação), Unidades Escolares e redes sociais da Prefeitura e Educação Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição do aluno no EMEFRO deverá ser feita na Unidade Escolar onde estiver regularmente matriculado, conforme condições estabelecidas no item 1.1 deste Edital, mediante o preenchimento da ficha constante no Anexo I.

3.2 A inscrição deverá ser realizada:

3.2.1 Pelo responsável legal do candidato menor de 18 anos de idade;

3.2.2 Pelo próprio candidato maior de 18 anos de idade.

3.3 A conferência dos dados da inscrição é de responsabilidade do aluno, maior de 18 anos de idade ou de seu responsável legal.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá:

3.4.1 apresentar documento de identificação com foto, podendo ser: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte.

3.4.2 Entregar cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), que será anexada à ficha de inscrição.

3.5 Na falta da documentação de identificação citada anteriormente, em razão de perda ou roubo, o candidato poderá apresentar o Boletim de Ocorrência emitido pela Polícia Civil ou protocolo de solicitação de segunda via do documento de identificação junto ao órgão emissor.

3.6 Em relação ao público-alvo da Educação Especial, somente os alunos avaliados por nota poderão realizar a inscrição no EMEFRO.

3.7 Os candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas deverão solicitar, no momento da inscrição, atendimento especializado para as adaptações necessárias à realização do Exame.

3.8 Ficam vedadas as inscrições de qualquer aluno para a realização do EMEFRO, após finalização dos prazos estabelecidos por este Edital.

3.9 As Unidades Escolares enviarão as fichas com as inscrições realizadas para o setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL AOS CANDIDATOS:

4.1 O participante que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar e justificar a condição que motiva a sua solicitação, mediante apresentação de documento médico.

4.2 Será assegurado o uso de equipamentos ou outros recursos que possibilitem a realização das avaliações aos candidatos com deficiência, transtornos ou outras condições específicas, desde que sejam solicitados no ato da inscrição.

4.3 As participantes lactantes que necessitarem de condições especiais para realizarem as provas deverão informar no formulário, no ato da inscrição, apresentando a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 6 meses completos nas datas das provas.

4.3.1 A participante lactante deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança.

4.3.2 Se houver necessidade de amamentação, a participante lactante solicitará ao fiscal que a conduza ao encontro da criança.

4.3.3 Durante a aplicação das avaliações, qualquer contato entre a participante lactante e o respectivo acompanhante deverá ser presenciado por um fiscal.

4.3.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação durante a realização do Exame, por até 30 (trinta) minutos, por filho, sendo o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.

5. DA REALIZAÇÃO DO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS:

5.1 O conteúdo das provas do EMEFRO encontra-se no Anexo II deste Edital.

5.2 O processo avaliativo do EMEFRO será composto por uma redação e uma prova objetiva, com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contemplando as Áreas de Conhecimento e os respectivos Componentes Curriculares:

ETAPA/ÁREA DE CONHECIMENTO/COMPONENTES CURRICULARES/DURAÇÃO/HORÁRIOS

Etapa única/Linguagens e Redação/Língua Portuguesa, Inglês, Educação Física e Arte/5 horas (09h às 14h)
Etapa única /Ciências Humanas/Geografia e História/5 horas (09h às 14h)

Etapa única /Matemática/Matemática/5 horas (09h às 14h)

Etapa única /Ciências da Natureza/Ciências da Natureza/5 horas (09h às 14h)

5.3 Será oferecido material para estudo, como apoio para os participantes do EMEFRO, através da plataforma EVIRTU@L Aluno < <https://srvseduc3.riodasostrs.rj.gov.br/hibridonovo/login/index.php> >.

5.4 O acesso à plataforma EVIRTU@L Aluno será feito mediante login e senha, pessoais e intransferíveis, que podem ser obtidos:

5.4.1 Na unidade Escolar onde o aluno está matriculado; ou

5.4.2 Através da plataforma EVIRTU@L Aluno, acessando o endereço descrito no item 5.3, clicando no botão "Credencial do Aluno", e seguindo o passo a passo que aparecerá na tela.

5.5 A prova será aplicada em local a ser divulgado posteriormente.

5.6 Será tolerada a entrada ao local de prova até 10 (dez) minutos após o início da aplicação.

5.7 Aos candidatos que necessitarem de tempo adicional, informado e justificado no ato da inscrição, conforme os itens 3.7, 4.1 e 4.3 deste Edital, serão acrescidos 30 (trinta) minutos para a realização das provas, após o horário previsto para o término.

5.8 Os três últimos candidatos só poderão sair juntos, após assinarem a Ata de Aplicação.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EMEFRO:

6.1 São obrigações do participante do EMEFRO:

6.1.1 Apresentar, no dia da prova, o protocolo de inscrição e documento de identificação, conforme os itens 3.4 e 3.5 deste Edital.

6.1.2 Guardar, antes de entrar na sala de prova, em envelope porta-objetos, o protocolo de inscrição, o telefone celular, além de outros pertences não permitidos, conforme o item 6.1.3, mantendo quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados.

6.1.3 Não utilizar, no momento da realização da avaliação, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, véu, chapéu, viseira, gorro ou similares, réguas, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações, protetor auricular, bem como quaisquer outros materiais estranhos à realização da prova.

6.1.4 Manter, debaixo da carteira, o envelope porta-objetos, lacrado e identificado, desde o ingresso à sala de prova, até a saída definitiva do local.

6.1.5 Utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.1.6 Fechar a prova e deixá-la com a capa para cima, antes de se ausentar da sala durante a aplicação para ir ao banheiro e amamentação, no caso das participantes lactantes.

6.1.7 Iniciar a prova somente após a autorização do aplicador, ler e conferir todas as instruções contidas no caderno de questões, no cartão-resposta e na folha de redação.

6.1.8 Verificar em cada etapa, antes de iniciar a prova, se o seu caderno de questões contém a quantidade de questões indicadas no seu cartão-resposta e/ou qualquer defeito gráfico que impossibilite responder às questões.

6.1.9 Reportar-se ao aplicador no caso de qualquer ocorrência em relação ao caderno de questões, ao cartão-resposta, à folha de redação, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

6.1.10 Assinar, nos espaços designados, o cartão-resposta, a folha de redação, a lista de presença e os demais documentos do Exame.

6.1.11 Transcrever as respostas das questões objetivas e o texto da redação com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, nos respectivos cartões-resposta e na folha de redação, de acordo com as instruções contidas nesses instrumentos, sob pena de inviabilizar a leitura eletrônica e a correção das respostas e do texto da redação.

6.1.12 Preencher atentamente o cartão-resposta e a folha de redação, pois os mesmos não poderão ser substituídos em casos de procedimentos indevidos do participante;

6.1.13 Permanecer na sala por, no mínimo, 1 (uma) hora do início das provas;

6.1.14 Entregar ao aplicador o caderno de questões, o cartão-resposta e a folha de redação ao deixar em definitivo a sala;

6.1.15 Não estabelecer nem tentar estabelecer qualquer tipo de comunicação interna ou externa que revele informações sobre o teor da prova; sob pena de eliminação do mesmo;

6.1.16 Não registrar ou divulgar por imagem ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado no Exame, sob pena de eliminação do mesmo;

6.1.17 Cumprir as determinações deste Edital e as instruções do fiscal.

7. DA CORREÇÃO DAS PROVAS:

7.1 As marcações das respostas contidas no cartão-resposta serão processadas por leitura eletrônica, para que se proceda à correção.

7.2 Serão corrigidas somente as redações transcritas para a folha de redação e as respostas efetivamente marcadas no cartão-resposta sem emendas ou rasuras, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de acordo com as instruções apresentadas neste Edital, sob pena da impossibilidade de leitura eletrônica do cartão-resposta e da folha de redação.

7.3 Os rascunhos e as marcações assinaladas nos cadernos de questões não serão corrigidos.

7.4 Somente serão corrigidas as avaliações de redação dos participantes que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de pontuação na avaliação objetiva.

7.4.1 Caso o aluno não obtenha a pontuação mínima em qualquer das etapas do Exame, será automaticamente reprovado.

7.5 O texto da prova de redação deverá conter entre 7 (sete) e 25 (vinte e cinco) linhas e será mensurado na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, divididos nos 05 (cinco) critérios avaliativos, descritos a seguir:

7.5.1 Coerência;

7.5.2 Coesão;

7.5.3 Pertinência do tema;

7.5.4 Uso da norma culta;

7.5.5 Presença de proposta de solução para o problema abordado.

7.6 Cada um dos critérios descritos no item 7.5 deste Edital valerá 10 pontos, totalizando os 50 pontos destinados à prova da redação.

7.7 O texto da folha de redação será corrigido por dois corretores de forma independente, sem que um conheça a nota atribuída pelo outro.

7.8 Caso haja discrepância de 20 (vinte) pontos ou mais no total dos pontos atribuídos às competências, a redação passará por uma terceira correção, sendo a pontuação do terceiro corretor soberana sobre as demais.

7.9 No caso em que a discrepância das notas entre os dois corretores for inferior a 20 (vinte) pontos, prevalecerá a média das duas notas atribuídas.

7.10 A folha de redação sem texto escrito e a redação com menos de 7 (sete) linhas, qualquer que seja o conteúdo, será considerada "em branco".

7.11 A folha de redação com texto fora do espaço delimitado, impróprios, desenhos, outras formas propositais de anulação e/ou rasuras será considerada "anulada".

8. DA CERTIFICAÇÃO:

8.1 A pontuação mínima exigida para se alcançar a certificação de conclusão no Ensino Fundamental será de:

8.1.1 25 (vinte e cinco) pontos nas questões objetivas, equivalendo ao mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das questões objetivas;

8.1.2 Nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos na prova de redação, equivalendo ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) da nota.

8.2 A relação dos alunos aprovados no EMEFRO será publicada no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

8.2.1 Os resultados dos alunos inscritos no Exame e a publicação da relação dos aprovados serão enviados a cada Unidade Escolar, com o objetivo de registro em Ficha Individual, Ata de Resultados Finais, Guia de Transferência e Histórico Escolar, no caso de aprovação, e arquivamento junto à documentação individual do aluno.

8.2.2 A aprovação no EMEFRO garantirá ao aluno o cumprimento de Progressões Parciais, quando houver.

8.2.3 O aluno aprovado no EMEFRO será automaticamente aprovado no ano de escolaridade/fase em que estiver matriculado, sendo considerado concluinte do Ensino Fundamental.

8.2.4 Não haverá certificação parcial no EMEFRO.

8.3 A SEMEDE procederá à certificação de conclusão do Ensino Fundamental aos alunos aprovados.

8.3.1 A SEMEDE elaborará o Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, sendo:

8.3.1.1 Uma via para o aluno.

8.3.1.2 Uma via para arquivamento na Unidade Escolar com a documentação individual do aluno.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 A inscrição do candidato no EMEFRO implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

9.2 O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

9.3 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do EMEFRO.

9.4 A realização da prova do EMEFRO obedece obrigatoriamente ao horário oficial de Brasília e ao disposto neste Edital.

9.5 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de oferta do EMEFRO.

9.6 As fichas de inscrição dos candidatos deverão ser arquivadas pelo setor de Gerência de Avaliação Educacional da SEMEDE pelo prazo de 1 ano e, decorrido esse prazo, poderão ser descartadas.

9.7 A SEMEDE não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos a documentos de identificação, equipamentos eletrônicos ou pertences do participante durante a realização das provas.

9.8 O participante não poderá prestar o Exame fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos neste Edital.

9.9 O não comparecimento aos locais de prova, nas datas e nos horários informados neste Edital caracterizará ausência do participante, não havendo segunda oportunidade para a realização das provas.

9.10 A SEMEDE não enviará nenhum tipo de correspondência à residência do participante para informar dados referentes à inscrição, local de provas e resultado do participante.

9.11 O participante deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço < <https://www.riodasostrs.rj.gov.br/jornal-oficial/> > e consultar os resultados, sendo responsável por esse procedimento.

9.12 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SEMEDE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.13 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e deliberados pela SEMEDE.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

MARCELE RAQUEL DE MATTOS MARTINS

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

(referente ao item 3.1 do Edital SEMEDE nº 10, de 10 de setembro de 2025)

INSCRIÇÃO NO EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL DE RIO DAS OSTRAS - EMEFRO - 2025
Unidade Escolar:

Candidato:

RG:

UF:

CPF: (anexar cópia)

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Necessita de atendimento especial? () Sim. () Não. Qual? _____

Atendimento pelo nome social? () Sim () Não. Qual? _____

Necessitará amamentar durante o Exame? () Sim. () Não.

Nacionalidade: Brasileira (). Estrangeira ().

E-mail:

Cidade de nascimento:

UF:

Endereço: _____ N.º

Complemento:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

Tel:

Fase da EJA: () Fase I. () Fase II. () Fase III. () Fase IV.

Fundamental: () 8º ano. () 9º ano.

Venho por meio deste e conforme os dados abaixo, realizar a inscrição no EMEFRO.

Atesto serem verdadeiras as informações aqui prestadas e ter ciência do disposto no Edital nº 10/2025.

Local: _____ Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato(a) ou Responsável Legal:

Servidor responsável pela inscrição/matricula:

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO - EMEFRO 2025

Atesto que _____, matriculado na Unidade Escolar _____, realizou a inscrição no EMEFRO.

Data: ____/____/____.

Servidor/Matricula: _____

ANEXO II

(referente ao item 5.1 do Edital SEMEDE nº 10, de 10 de setembro de 2025)

COMPONENTES CURRICULARES PARA O EXAME MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - EMEFRO

Língua Portuguesa: Textos narrativos e intertextualidade. Linguagem verbal e não verbal. Anúncio publicitário. Sinopse. Poema. Artigo de Opinião. Textos reivindicatórios. Textos reivindicatórios coletivos. Texto normativo. Textos imagéticos. Texto de divulgação científica. Texto narrativo ficcional. Notícia. Texto editorial. Charges. Pontuação. Advérbio. Conjunção. Sinonímia.

Língua Estrangeira - Inglês: A presença da língua inglesa em nosso dia a dia. Cumprimentos. Membros da família. Coisas favoritas. Rotina diária. A língua inglesa no mundo. Leitura e entendimento de textos em inglês. Partes do corpo humano. Celebrações. Smartphones e suas funções.

Arte: Arte e processos de criação. Paisagens e fontes sonoras. Teatro e teatralidade no cotidiano. Dança. Dança e as matrizes culturais. Música, arte e tecnologia. Artes visuais e tecnologia. Mídias musicais

Educação Física: Exercícios, saúde e corpo humano. A evolução do esporte. O esporte como lazer e trabalho. O esporte no dia a dia. O treinamento no esporte. Problemas no mundo esportivo. Aspectos positivos do esporte. A tática no esporte. Esporte, propaganda e mídia. A capoeira. A evolução dos jogos eletrônicos.

Matemática: Os números naturais. As quatro operações básicas. Múltiplos e divisores. Frações. Números decimais. Polígonos. Formas planas. Perímetro e área. Números inteiros. Números racionais. Equação do 1º grau. Ângulos. Triângulos. Potenciação. Expressões algébricas. Produtos notáveis. Fatoração.

Ciências: Substâncias e misturas. Higiene e saúde (corpo e ambiente). Solo e lixo. Solo e agricultura. Gnômon e os movimentos da Terra. Atmosfera e efeito estufa. Ecossistemas e biomas do Brasil. Microrganismos. Reinos protista e fungi. Parasitas. Prevenção de doenças. Biotecnologia. Alimentos e nutrientes. Respiração e energia. Tipos de reprodução. Reprodução humana. IST. Gravidez na adolescência.

Geografia: Paisagens. Movimentos da Terra. Dinâmica do clima. Ciclo da água. Geologia e relevo. Orientação e coordenadas geográficas. Elementos do mapa. Formação territorial do Brasileira. Organização política do território brasileiro. População e urbanização brasileira. Regiões do Brasil. Regionalização do espaço mundial.

História: O tempo histórico. Antiguidade clássica (Egito, Mesopotâmia, Grécia, Roma). A crise do sistema feudal. Renascimento cultural e reforma protestante. Formação dos Estados nacionais modernos. Expansão marítimo comercial. A chegada dos portugueses no Brasil. A colonização portuguesa no Brasil. Iluminismo. Revolução Industrial. Revolução Americana. Revolução Francesa. Vinda da Família Real e Independência do Brasil. Primeiro e Segundo Reinado.



DESACELERE

Seu bem maior é a vida!

**18 a 25 de
SETEMBRO**

<https://www.riodasostas.rj.gov.br/educatransito/>



ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA** comunica aos interessados que aderiu à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, originária do Pregão Eletrônico nº 12/2024, promovido pela CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, Associação Pública de Direito Público, de natureza autárquica, inscrita sob o CNPJ nº 24.990.099/0001-84, conforme os seguintes dados:
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 172/2024-FROC.
PNCP DO EDITAL: <https://pncp.gov.br/app/editais/24990099000184/2024/12>
PNCP DA ARP: <https://pncp.gov.br/app/atas/24990099000184/2024/12/1>
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços nº 012/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, nº 3413 em 20/12/2024.
VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 16/12/2024 a 16/12/2025.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a ADESÃO PARCIAL à Ata de Registro de Preços nº 012/2024, do Pregão Eletrônico nº 012/2024, da CONSANE - CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, cujo objeto da ata é contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral, suprimindo efetivamente a demanda da Fundação, conforme especificações e quantitativos contidos no Edital — Especificação do Objeto.
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 312.506,39 (trezentos e doze mil, quinhentos e seis reais e trinta e nove centavos)
FORNECEDOR: MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ: 18.608.503/0001-00.
DATA DA ADESÃO: 09/09/2025.
VIGÊNCIA DA ADESÃO: 09/09/2025 a 16/12/2025
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 86 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.884/2024.
PARECER JURÍDICO: 099/2025-PGM – L.H.B. 08/09/2025

ROSEMARIE DA SILVA E SOUZA TEIXEIRA
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

ANEXO I DO EXTRATO DE ADESÃO

PLANILHA DAS QUANTIDADES

ITEM/ DESCRIÇÃO/ UNIDADE/ QUANTIDADE/ VALOR UNITÁRIO/ VALOR TOTAL ADESÃO
1/ BANHEIRO QUÍMICO/ UNID./DIA/68/ R\$ 180,00/ R\$ 12.240,00
2/ BANHEIRO QUÍMICO PNE/ UNID./DIA/ 16/ R\$ 247,50/ R\$ 3.960,00
3/ CADEIRA PLÁSTICO/ UNID./DIA/ 1000/ R\$ 1,98/ R\$ 1.980,00
4/ GERADOR 260 KVA/ UNID./DIA/ 2/ R\$ 2.474,99/ R\$ 4.949,98
5/ GRADES DE PROTEÇÃO/ UNID./DIA/ 240/ R\$ 12,99/ R\$ 3.117,60
6/ ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE/ UNID./DIA/ 2/ R\$ 1.048,99/ R\$ 2.097,98
7/ ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE/ UNID./DIA/ 12/ R\$ 714,99/ R\$ 8.579,88
8/ SERV. IMPRESSÃO LONA DE COMUNICAÇÃO/M²/PROJETO/ 150/ R\$ 95,00/ R\$ 14.250,00
9/ MESA PLÁSTICO 4 LUGARES/ UNID./DIA/ 180/ R\$ 10,49/ R\$ 1.888,20
10/ PAINEL DE LED < P5/ M²/DIA/ 18/ R\$ 329,99/ R\$ 5.939,82
11/ PALCO 6X6M/ UNID./DIA/ 2/ R\$ 2.565,49/ R\$ 5.130,98
12/ PISO PLÁSTICO MODULAR/ M²/DIA/ 200/ R\$ 33,56/ R\$ 6.712,00
13/ PISO ESTRUTURADO/ M²/DIA/ 10/ R\$ 64,98/ R\$ 649,80
14/ PISO PRATICÁVEL/ M²/DIA/ 12/ R\$ 47,89/ R\$ 574,68
15/ PISO TABLADO/ M²/DIA/ 200/ R\$ 22,99/ R\$ 4.598,00
16/ RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL/ UNID./DIA/ 8/ R\$ 40,00/ R\$ 320,00
17/ SERV. SOM MÉDIO PORTE/ UNID./DIA/ 2/ R\$ 1.183,79/ R\$ 2.367,58
18/ SERV. SOM PEQUENO PORTE/ UNID./DIA/ 20/ R\$ 829,99/ R\$ 16.599,80
19/ STAND EM OCTANORME BÁSICO/ PROJETO/ M²/ 32/ R\$ 245,00/ R\$ 7.840,00
20/ TENDA PIRAMIDAL 10X10M/ UNID./DIA/ 12/ R\$ 1.469,99/ R\$ 17.639,88
21/ TENDA PIRAMIDAL 4X4M/ UNID./DIA/ 32/ R\$ 412,99/ R\$ 13.215,68
22/ TENDA PIRAMIDAL 5X5M/ UNID./DIA/ 10/ R\$ 503,99/ R\$ 5.039,90
23/ TRAILER SANITÁRIO MÓVEL 04 UNIDADES/ UNID./DIA/ 4/ R\$ 4.000,00/ R\$ 16.000,00
24/ TRELIÇA ALUMÍNIO Q-15/ ML/DIA/ 80/ R\$ 27,00/ R\$ 2.160,00
25/ TRELIÇA ALUMÍNIO Q-30/ ML/DIA/ 80/ R\$ 32,98/ R\$ 2.638,40
26/ TV LCD 60 POLEGADAS/ UNID./DIA/ 2/ R\$ 812,00/ R\$ 1.624,00
27/ AUXILIAR DE PRODUÇÃO/ UNID./DIA/ 48/ R\$ 377,00/ R\$ 18.096,00
28/ APRESENTADOR UNID./DIA/ 16/ R\$ 594,00/ R\$ 9.504,00
29/ DISC JÓQUEY (DJ)/ UNID./DIA/ 4/ R\$ 1.299,00/ R\$ 5.196,00
30/ DESIGN GRÁFICO/ PROJETO/ 3/ R\$ 2.500,00/ R\$ 7.500,00
31/ GERENTE DE PRODUÇÃO/ UNID./DIA/ 10/ R\$ 919,00/ R\$ 9.190,00
32/ COORDENADOR DE PRODUÇÃO/ UNID./DIA/ 25/ R\$ 781,00/ R\$ 19.525,00
33/ AUXILIAR PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS/ UNID./DIA/ 16/ R\$ 600,00/ R\$ 9.600,00
34/ DIRETOR DE PALCO/ UNID./DIA/2/R\$ 919,00/ R\$ 1.838,00
35/ CARREGADOR/ UNID./DIA/36/ R\$ 132,99/ R\$ 4.787,64
36/ AUXILIAR DE LIMPEZA/ UNID./DIA/ 18/ R\$ 127,99/ R\$ 2.303,82
37/ ELETRICISTA/ UNID./DIA/ 4/ R\$ 373,00/ R\$ 1.492,00
38/ VIGIA/ UNID./DIA/ 8/ R\$ 218,00/ R\$ 1.744,00
39/ PRODUTOR/ UNID./DIA/ 25/ R\$ 419,00/ R\$ 10.475,00
40/ LIBERAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO/ UNID./DIA/ 1/ R\$ 4.999,00/ R\$ 4.999,00
41/ AMBULÂNCIA AVANÇADA TIPO D (UTI-MÓVEL)/ UNID./DIA/ 2/ R\$ 4.237,99/ R\$ 8.475,98
42/ TRIO ELÉTRICO CARRETA/ UNID./DIA/ 2/ R\$ 14.999,90/ R\$ 29.999,80
43/ TRIO ELÉTRICO PEQUENO PORTE/ UNID./DIA/ 1/R\$ 5.665,99/ R\$ 5.665,99

ERRATA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

ONDE SE LÊ:
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 (61/2025)
UASG: 928284

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000022/2025
DATA DA SESSÃO: 09/09/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00h às 14:00h
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasnet.gov.br

LEIA-SE:

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025 (61/2025)
UASG: 928284
ID CONTRATAÇÃO PNCP: 02246138000109-1-000022/2025
DATA DA SESSÃO: 12/09/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00h às 14:00h
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasnet.gov.br

Rio das Ostras, 09 de setembro de 2025.

ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

ATOS DO EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO VINCULADA OSTRASPREV - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 051/2025

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 957/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Denise Andrade Costa, Auxiliar Técnico, matrícula nº 166-0, como responsável pela fiscalização do Processo nº 73/2025IS, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares-condicionados do OSTRASPREV, com a empresa LUIZ HENRIQUE CRUZ SANTANA FERRAZ, Carta-Contrato nº 003/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 11775/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2025, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos integrais pela média, na forma do art. 40, § 1º, I, §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e os arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a), ELOISA GUILHERME GOMES BARRETO, ocupante do cargo de Agente de Combate de Endemias, matrícula nº 4977-8, no valor de R\$ 2.460,13 (Dois mil, quatrocentos e sessenta reais e treze centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 16966/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2025, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos integrais pela média, na forma do art. 40, § 1º, I, §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e os arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a), MARCIO FERNANDES DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 6954-0, no valor de R\$ 3.042,76 (Três mil, quarenta e dois reais e seis centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 18878/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2025, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos integrais pela média, na forma do art. 40, § 1º, I, §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal – regra permanente – com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e os arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº

957/2005, do(a) servidor(a), NATHALIA SIQUEIRA RIBEIRO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 16485-2, no valor de R\$ 1.997,98 (Hum mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 19101/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2025, os proventos iniciais, referente à APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com os proventos integrais pela média, na forma do art. 40, § 1º, I, §§ 3º, 8º e 17º da Constituição Federal – regra permanente, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/2003, e os arts. 9º e 10º da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a), SERGIO LUIS ALVES FERNANDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 11187-2, no valor de R\$ 1.817,69 (Hum mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 16164/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 01 de agosto de 2025, os proventos iniciais, referente a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a) JORGE THADEU DE SANT’ ANNA CARVALHO, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 10808-1, no valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 16122/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 04 de agosto de 2025, os proventos iniciais, referente a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, na forma do art. 40, §1º, III, “b”, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional 041/2003, c/c o art. 13 da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a) JORGINA FRANCISCA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 9174-0, no valor de R\$ 1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 29588/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 17 de agosto de 2025, os proventos referente a APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, com fundamentação legal no Art. 40 § 1º, II CF/1988 c/ redação da Emenda Constitucional nº 041/2003, Art. 11 da Lei Municipal nº 957/2005 e Art. 1º da LCP nº 152/2015, do(a) servidor(a) RAVEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Prof. Matemática -LP, matrícula 3053-8, no valor de R\$ 4.022,01 (quatro mil, vinte e dois reais e um centavo), com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O Presidente do OSTRASPREV, no uso de suas atribuições legais, e em face do processo administrativo nº 18101/2025 da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 29 de julho de 2025, os proventos iniciais, referente a APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, na forma do art. 40, §1º, III, “a”, da CF/88, com redação da Emenda Constitucional nº 041/2003 – regra per-

manente, e o art. 12 da Lei Municipal nº 957/2005, do(a) servidor(a) ROSIMARA ANTUNES DOS SANTOS TELLES, ocupante do cargo de Técnico Em Contabilidade, matrícula 7536-1, no valor de R\$ 2.905,92 (dois mil, novecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), nos conformes do artigo 19 da Lei Municipal nº 957/2005, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação pela EC nº 041/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Rio das Ostras, 10 de setembro de 2025.

LUCIANO MACÁRIO DOS SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
CONVENIADO: ITAÚ UNIBANCO S.A
OBJETO: Convênio para concessão dos empréstimos consignados a servidores ativos, inativos e pensionistas do OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA.
ASSINATURA: 29/08/2025
PRAZO: 60 meses

ATOS DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº 557/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação e/ou manutenção de placa de identificação nas ruas do Centro no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A placa de identificação com o nome das ruas desempenha um papel fundamental na organização e no funcionamento eficiente de uma cidade. Elas são instrumentos essenciais para a orientação de moradores, visitantes e serviços urbanos. A principal função dessas placas é proporcionar a identificação clara e rápida das vias, permitindo que as pessoas se localizem com facilidade e segurança. Além disso, a presença de placas de identificação de ruas também é importante para o sistema postal, facilitando a entrega de correspondências e encomendas, e para os serviços públicos, como o fornecimento de água, energia e coleta de lixo, que dependem de uma organização precisa do espaço urbano. Em resumo, as placas de identificação com o nome das ruas são essenciais para a organização do espaço urbano, a segurança das pessoas e a funcionalidade dos serviços, tornando a cidade mais acessível, eficiente e conectada. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 558/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a instalação e/ou manutenção de placa de identificação nas ruas da Enseada das Gaivotas no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A placa de identificação com o nome das ruas desempenha um papel fundamental na organização e no funcionamento eficiente de uma cidade. Elas são instrumentos essenciais para a orientação de moradores, visitantes e serviços urbanos. A principal função dessas placas é proporcionar a identificação clara e rápida das vias, permitindo que as pessoas se localizem com facilidade e segurança. Além disso, a presença de placas de identificação de ruas também é importante para o sistema postal, facilitando a entrega de correspondências e encomendas, e para os serviços públicos, como o fornecimento de água, energia e coleta de lixo, que dependem de uma organização precisa do espaço urbano. Em resumo, as placas de identificação com o nome das ruas são essenciais para a organização do espaço urbano, a segurança das pessoas e a funcionalidade dos serviços, tornando a cidade mais acessível, eficiente e conectada. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 566/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano

plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, viabilizar a implantação da unidade transfusional no Hospital Naelma Monteiro de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A criação dessa unidade é de extrema importância para garantir a segurança e a eficácia no atendimento aos pacientes que necessitam de transfusões de sangue, especialmente em situações de emergência e em procedimentos cirúrgicos. A presença de uma unidade transfusional no hospital permitirá um atendimento mais ágil e eficiente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população, sem ter que acessar ao Hemolagos ou Hemorio.

Além disso, a unidade transfusional poderá facilitar a coleta, o armazenamento e a distribuição de hemocomponentes, assegurando que os pacientes recebam o tratamento adequado em tempo hábil. Essa iniciativa também pode ajudar a promover campanhas de doação de sangue, aumentando a conscientização da comunidade sobre a importância desse ato solidário.

Diante do exposto, solicito que essa proposta seja avaliada com a devida atenção e que sejam tomadas as providências necessárias para viabilizar a implantação da unidade transfusional no Hospital Naelma Monteiro. Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 567/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, junto ao setor competente providencie, a pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas do Bairro Loteamento Atlântica no Município de Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

A pulverização de inseticida com carro fumacê nas ruas do bairro é uma medida de grande importância para a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Essa prática ajuda a controlar a população de insetos, como mosquitos, que podem ser transmissores de doenças graves, como dengue, zika e chikungunya.

Além de proteger a saúde dos moradores, a pulverização contribui para a qualidade de vida no bairro, reduzindo a presença de insetos incômodos e potencialmente perigosos. É uma ação preventiva que, quando realizada de forma regular e em conjunto com outras medidas de controle, pode resultar em um ambiente mais seguro e saudável para todos.

Portanto, a colaboração da comunidade e a conscientização sobre a importância dessa ação são fundamentais para garantir a eficácia da pulverização e promover um bairro mais protegido.

Assim, dada a grande relevância da matéria, apresento a presente Indicação aos nobres pares desta Casa, certo de que a mesma será tratada com a devida sensibilidade por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2025

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 849/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal que adote as providências para que seja implementado o Cinema Itinerante no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

A proposição objetiva garantir o acesso à cultura, promover encontros e fortalecer o senso de comunidade local, o que pode inclusive ser utilizado fundamentalmente na zona rural do município que por sua distância dos principais centros da cidade possui uma grande dificuldade de acessar esses instrumentos que promovem o acesso à cultura e à arte.

Cabe destacar dentre os grandes impactos proporcionados pela implementação de um Cinema Itinerante o de levar a sétima arte a comunidades que não têm acesso a salas comerciais, democratizando o acesso à arte e à cultura através de sessões que devem ser costumeiramente gratuitas ou a preços muito baixos, facilitando o acesso de populações de baixa renda. Ademais, pode ser montado em diversos tipos de espaços, inclusive rurais e remotos com a exibição de filmes educativos, nacionais, independentes e culturais, ampliando a diversidade de conteúdo, promovendo encontros e fortalece o senso de comunidade local.

A experiência do cinema ao ar livre ou em espaços alternativos é diferente e marcante consistindo num formato inovador que pode ser combinado com oficinas, debates, palestras ou ações de cidadania visando a integração com ações sociais e educativas trazendo, em muitos casos, a valorização da cultura local por meio da criação de espaço para produções regionais, fortalecendo identidades culturais.

Logo, em apreço inclusive à data de celebração do Cinema Brasileiro que é comemorada anualmente no dia 19 de junho, se apresenta a proposição com a finalidade de trazer maior amplitude à educação dos cidadãos através do fomento à cultura como um todo, principalmente por meio da valorização dos vínculos nacionais que já existem.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 850/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que crie um Polo Multidisciplinar Especializado em Lesões Complexas, seja através da construção de um prédio próprio seja através da utilização de um espaço público já existente e que possa ser aproveitado para tal fim.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação se faz necessária, pois é um passo fundamental rumo a um atendimento mais eficaz e humano. Nos últimos anos, se observou um crescente número de casos de lesões complexas na nossa população, resultado de diversas causas, como diabetes, problemas circulatórios, traumas e queimaduras, de forma que a instalação de um polo especializado permitirá atender de forma adequada essa demanda.

De fato, um Polo Multidisciplinar Especializado em Lesões Complexas reunirá diversos profissionais da saúde — médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas — investindo na construção do polo representa um custo que, a longo prazo, resultará em economia para o sistema de saúde municipal, uma vez que a prevenção e o tratamento eficaz de lesões complexas reduzem a necessidade de tratamentos mais caros e prolongados. Concluindo, a criação desse espaço especializado trará um impacto positivo no bem-estar da comunidade, oferecendo acesso a tratamentos adequados e humanizados, proporcionando dignidade aos pacientes e suas famílias.

Logo, não há dúvidas de que a execução desta proposição fortalecerá a rede pública de saúde e proporcionará benefícios duradouros para a comunidade, motivo pelo qual é aqui apresentada.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 851/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a criação de um Centro Municipal de Cardiologia, voltado ao diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças cardiovasculares no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação é justificável diante da alta incidência de doenças cardiovasculares na população em geral, sendo estas uma das principais causas de óbito no Brasil.

Assim, com a criação de um Centro Municipal de Cardiologia se permitirá um diagnóstico precoce no caso de doenças, tratamento especializado e acompanhamento contínuo, especialmente para pacientes com hipertensão, arritmias e outras condições cardíacas crônicas, além de ampliar o acesso à saúde especializada, a medida fortalecerá o Sistema Único de Saúde (SUS) local, reduzindo encaminhamentos para fora do município e melhorando a qualidade de vida da população.

Concluindo, a criação desse espaço especializado trará um impacto positivo no bem-estar da comunidade, oferecendo acesso a tratamentos adequados e humanizados, proporcionando dignidade aos pacientes e suas famílias.

Portanto, não há dúvidas de que a execução desta proposição fortalecerá a rede pública de saúde e proporcionará benefícios duradouros para a comunidade, motivo pelo qual é aqui apresentada.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 852/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal a criação, no âmbito do Município de Rio das Ostras/RJ, do programa conhecido como "Banco de Ração".

JUSTIFICATIVA

O objetivo do programa apelidado de "Banco de Ração" é pura e simplesmente captar doações de rações e promover sua distribuição, diretamente ou através de entidades previamente cadastradas, Organizações Não Governamentais (ONG's), protetores independentes, às pessoas em estado de vulnerabilidade alimentar que têm animais.

Constantemente há informação de empresas que querem doar ração ao município, mas não podem porque necessitam de autorização legislativa pretérita tendo em vista que a comercialização dos alimentos recebidos e doados pelo banco seria proibida.

Portanto, a implementação do programa ora mencionado ou algo similar demonstrará o compromisso do município com a defesa dos direitos dos animais, promovendo uma cultura de respeito e responsabilidade, reforçando o papel do ente público na promoção do bem-estar animal, contribuindo para uma sociedade mais ética, consciente e solidária, além de fortalecer a imagem de Rio das Ostras como uma cidade que valoriza a vida em todas as suas formas.

Sala das Sessões, 21 de junho de 2025.

RAPHAEL NOGUEIRA ULRICK MENDES
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 886/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito. com cópia à Secretaria Municipal de Saúde, no sentido de que sejam adotadas as providências necessárias para implantação do Programa Municipal de Apoio à Atenção Especializada – PMAE da Saúde, com o objetivo de fortalecer e ampliar a rede de atenção especializada no município.

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Apoio à Atenção Especializada – PMAE da Saúde tem como finalidade garantir o acesso, com qualidade, à atenção especializada, por meio de ações integradas, protocolos assistenciais e maior resolutividade das demandas oriundas da atenção primária.

Entre os objetivos do programa estão:

- . Redução das filas de espera por consultas, exames e procedimentos especializados;
- . Organização das linhas de cuidado e dos fluxos de encaminhamento;
- . Ampliação da oferta de especialidades médicas no município;
- . Fortalecimento da articulação entre atenção primária, especializada e hospitalar;
- . Implementação de ferramentas de regulação, avaliação e controle da atenção especializada.

A implantação do PMAE representa um avanço importante na qualificação do SUS municipal, atendendo aos princípios da integralidade, equidade e acesso universal.

Assim, esta indicação visa contribuir com políticas públicas de saúde mais eficazes e humanizadas para a população de Rio das Ostras.

Rio das Ostras/ RJ, 01 de julho de 2025.

ORLANDO FERREIRA NETO
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.896/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que envie a esta Casa Legislativa projeto de lei propondo a realização de parcerias com crematórios para a cremação de ossos provenientes dos cemitérios municipais, com o objetivo de otimizar a utilização dos espaços e evitar a superlotação.

JUSTIFICATIVA

A crescente ocupação dos cemitérios municipais tem se tornado um desafio para a gestão pública, exigindo soluções eficientes para a falta de espaços. A proposta de estabelecer parcerias com crematórios possibilita a destinação adequada dos ossos exumados, reduzindo significativamente a necessidade de novas áreas para sepultamento e garantindo um manejo sustentável desses restos mortais.

Essa medida contribuirá para a organização dos cemitérios, evitando problemas de superlotação, além de possibilitar uma gestão mais eficiente dos espaços públicos. Além disso, a iniciativa pode reduzir custos com a abertura de novas áreas e garantir que o processo de exumação ocorra de maneira respeitosa e ambientalmente responsável.

Diante do exposto, solicita-se ao Executivo Municipal a adoção da medida sugerida, encaminhando à Câmara Municipal o projeto de lei correspondente.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.897/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a criação da "Oficina da Memória AtivaMente" dentro do grupo da terceira idade, extensivo ao público da melhor idade em Rio das Ostras.

JUSTIFICATIVA

O idoso de hoje é uma figura cada vez mais ativa e engajada na sociedade. Com a crescente expectativa de vida e o acesso a novas oportunidades, a melhor idade se apresenta como uma fase de grande experiência e potencial. É fundamental que nossos idosos desfrutem de um envelhecimento saudável e ativo, tanto física quanto mentalmente. Considerando que o "Mal de Alzheimer" e outras demências que atingem muitos idosos representam um desafio crescente de saúde pública, a prevenção e a estimulação cognitiva são essenciais. A implantação desta oficina tem como objetivo principal levar o cérebro a interagir com o mundo de forma contínua, através de atividades excitantes, informativas, cheias de aventura e habilidades que promovam a saúde mental.

Propomos um programa que ofereça atividades atraentes para um melhor aproveitamento do potencial cognitivo e psicológico dos participantes. Exercitar a mente de forma divertida, desenvolvendo o poder analítico, criativo e prático, abrirá novos caminhos para descobertas pessoais e um envelhecimento com mais qualidade de vida.

Sala das Sessões, 03 de julho de 2025.

ALBERTO MOREIRA JORGE
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº.906/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de um campo de areia para prática de futevôlei e futebol no bairro Ilha.

JUSTIFICATIVA

A prática esportiva é fundamental para a promoção da saúde, integração social e qualidade de vida da população. O bairro Ilha carece de espaços adequados para a prática de esportes ao ar livre, especialmente modalidades populares como o futebol e o futevôlei.

A instalação de um campo de areia contribuirá significativamente para o lazer dos moradores, em especial dos jovens, além de estimular hábitos saudáveis, prevenir doenças e fortalecer o convívio comunitário.

Diante do exposto, solicito que esta indicação seja encaminhada ao Executivo Municipal para as devidas providências.

Rio das Ostras/ RJ, 04 de julho de 2025.

EDSON CARLOS GOMES DE OLIVERIA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 925/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, UM PROGRAMA PARA INSTITUIR A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BELL.

JUSTIFICATIVA

Esta INDICAÇÃO tem como objetivo instituir a Campanha de Conscientização sobre a Síndrome de Bell no município de Rio das Ostras, promovendo ações educativas para informar a população sobre essa condição. A paralisia de Bell é um distúrbio de instalação súbita, sem causa aparente, caracterizado pelo enfraquecimento ou paralisia dos músculos de um lado do rosto. Apesar de ser uma condição com bom prognóstico, onde a maioria dos pacientes se recupera sem tratamento, é fundamental conscientizar a população sobre seus sintomas e causas. A doença ocorre devido à disfunção do 7º nervo craniano (nervo facial), que controla os músculos faciais, estimula a salivação e as glândulas lacrimais, permite a percepção do gosto nos dois terços anteriores da língua e controla um músculo envolvido na audição. A paralisia de Bell foi assim denominada em homenagem a Charles Bell, um médico-cirurgião e anatomista escocês que primeiro descreveu a doença. Os sintomas típicos incluem dificuldade para realizar movimentos faciais simples, como franzir a testa, erguer a sobrancelha, piscar ou fechar os olhos, sorrir e mostrar os dentes. A boca se move apenas no lado do rosto não afetado. Uma das teorias mais aceitas é que a inflamação do nervo facial, interrompendo seu funcionamento, é causada por infecções virais. O vírus mais frequentemente associado à paralisia de Bell é o herpes simples, o mesmo que causa herpes labial e genital. Outros vírus, como o herpes zoster (causador da catapora), citomegalovírus e o vírus Epstein-Barr (causador da mononucleose), também podem estar envolvidos. Além disso, a paralisia de Bell pode ter causas metabólicas, como diabetes mellitus, pré-eclâmpsia e acidente vascular cerebral (AVC). Estima-se que, nos Estados Unidos, ocorram cerca de 40.000 casos de paralisia de Bell por ano. As estatísticas são semelhantes no Brasil, a incidência é de aproximadamente 20 a 30 casos por 100 mil habitantes, com maior prevalência entre mulheres grávidas e idosos acima dos 70 anos. A paralisia de Bell representa cerca de 60% a 75% de todas as paralisias faciais identificadas atualmente. Desta forma, solicito o apoio dos Companheiros na aprovação da Indicação. Maiores informações em Plenário.

Sala das Sessões, 04 de julho de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº. 926/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, QUE ENCAMINHE UM PROJETO DE LEI, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "SOS SERVIDOR" PARA O TRATAMENTO DO SUPERENDIVIDAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Programa "SOS SERVIDOR", destinado ao tratamento do superendividamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas do município de Rio das Ostras. A medida visa oferecer uma solução prática e legal para a reorganização financeira desses cidadãos, que enfrentam dificuldades decorrentes do comprometimento excessivo de sua renda. O superendividamento é uma questão que afeta não apenas a vida pessoal dos servidores, mas também pode impactar a eficiência e a qualidade do serviço público. A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 1º, inciso III, consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito. Além disso, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), alterado pela Lei nº 14.181/2021, estabelece diretrizes para a prevenção e o tratamento do superendividamento, promovendo a renegociação de dívidas de forma equilibrada. O programa proposto permite a unificação de empréstimos e financiamentos, com refinanciamento em até 144 meses, e estabelece limites para o comprometimento da renda, respeitando o princípio do mínimo existencial. A atuação do PROCON/RJ como mediador entre os servidores e as instituições financeiras assegura transparência e equidade nas negociações, em conformidade com a legislação vigente. Ao limitar a taxa de juros ao teto definido pelo Ministério da Previdência para o crédito consignado de beneficiários do INSS, o projeto busca proteger os servidores de encargos financeiros excessivos, alinhando-se às diretrizes da Resolução nº 4.792/2020 do Conselho Monetário Nacional. Por fim, ao vedar a contratação de novos créditos consignados até que metade da dívida refinanciada seja quitada, a proposta incentiva a responsabilidade financeira e contribui para a sustentabilidade econômica dos servidores. Diante do exposto, a aprovação deste projeto de lei é medida necessária para oferecer aos servidores públicos

municipais meios legais e eficazes para superar o superendividamento, contribuindo para o bem-estar individual e para a melhoria do serviço público prestado à sociedade.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

CLAUDIO MIRANDA DE PAULA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 987/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação de um Polo Avançado de Cursos Profissionalizantes no bairro Âncora, em parceria com instituições como SENAI, SEBRAE, IFs ou similares.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa contemplar o bairro Âncora com a instalação de um Polo Avançado de Cursos Profissionalizantes, destinado à capacitação técnica e profissional de jovens e adultos da região.

O bairro Âncora é notoriamente habitado por uma parcela significativa da população com menor poder aquisitivo, o que, por consequência, limita o acesso dessas pessoas a oportunidades de qualificação e inserção no mercado de trabalho. Muitos moradores enfrentam dificuldades financeiras que inviabilizam o deslocamento até outras regiões do município para frequentar cursos profissionalizantes.

A criação de um polo educacional local não apenas democratizaria o acesso ao conhecimento técnico, mas também atuaria como uma importante ferramenta de combate ao desemprego, à vulnerabilidade social e à evasão escolar, além de contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável da região.

Ao oferecer cursos voltados para áreas com alta demanda local — como construção civil, hotelaria, gastronomia, estética, tecnologia e serviços administrativos — o Município investirá na formação de mão de obra qualificada, valorizando o talento e o potencial dos moradores do bairro Âncora.

Por essas razões, solicitamos o especial olhar do Poder Executivo para esta demanda, que representa não apenas uma ação social, mas também uma política de transformação concreta da realidade local.

Rio das Ostras/ RJ, 03 de agosto de 2025.

UDERLAN DE ANDRADE HESPAHOL
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1009/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado convênio com clínicas de fisioterapia e fisioterapeutas autônomos, ambos devidamente legalizados, para auxiliar no atendimento do centro de reabilitação, tendo em vista, que o atual centro não vem conseguindo atender a todos os pacientes, diante do crescimento da cidade e da população.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a celebração de convênios com clínicas de fisioterapia e fisioterapeutas autônomos, ambos devidamente legalizados, com a finalidade de ampliar e qualificar o atendimento oferecido pelo Centro de Reabilitação Municipal.

A proposta decorre da constatação de que o atual centro não tem conseguido atender de forma plena e eficiente à demanda crescente da população, especialmente em função do constante aumento populacional e da expansão urbana observados nos últimos anos em nosso município.

É notório que a reabilitação por meio da fisioterapia, é um serviço essencial à saúde, contribuindo significativamente para a recuperação, qualidade de vida e bem-estar dos pacientes. Contudo, a limitação estrutural e de pessoal do centro atual tem provocado filas de espera e dificultando o acesso de muitos cidadãos ao tratamento necessário e em tempo oportuno.

Dessa forma, a formalização de parcerias com profissionais e clínicas da área possibilitaria a descentralização dos atendimentos, a redução da sobrecarga do serviço público existente e a ampliação do acesso da população aos cuidados fisioterapêuticos, respeitando-se os critérios técnicos, legais e éticos para a prestação desse serviço.

Além disso, tal iniciativa valorizaria os profissionais locais da área da saúde, promovendo o fortalecimento da economia municipal e o fomento à atuação ética e regular desses prestadores de serviço.

Diante do exposto, solicito a especial atenção do Poder Executivo para a viabilidade da presente proposta, por se tratar de uma medida que impacta diretamente a saúde e a qualidade de vida de nossa população.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1010/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja realizado convênio com centros de imagens, laboratórios de análises clínicas e de patologias, para poder atender a população com mais excelência e agilidade em seus diagnósticos, diante da sobrecarga da rede pública de saúde, o que muitas vezes resulta em longos períodos de espera.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo solicitar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que viabilize a celebração

de convênios com centros de imagens e laboratórios de análises clínicas e de patologias, visando ampliar e agilizar o atendimento aos municípios no que tange à realização de exames.

A demanda por exames de imagem (como raio-X, tomografia, ressonância magnética e ultrassonografia), bem como por análises laboratoriais, tem crescido significativamente no município, sobrecarregando a rede pública de saúde e, muitas vezes, resultando em longos períodos de espera. Essa situação compromete o diagnóstico precoce de doenças e o início oportuno do tratamento, impactando diretamente na saúde e na qualidade de vida da população.

Ao firmar parcerias com instituições privadas especializadas, o Município poderá oferecer um atendimento mais ágil, eficiente e humanizado. Além disso, tal medida contribuirá para a redução das filas de espera, desafogando as unidades de saúde e garantindo maior dignidade aos cidadãos que necessitam desses procedimentos.

Portanto, trata-se de uma ação que visa não apenas a melhoria na prestação dos serviços de saúde, mas também o fortalecimento da atenção básica e especializada, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que se refere à universalidade, integralidade e equidade no atendimento.

Diante do exposto, conto com o apoio do Executivo Municipal para a análise e acolhimento desta proposta, que certamente trará benefícios concretos à nossa população.

Rio das Ostras/ RJ, 13 de agosto de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1034/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, que seja criada a feira 'Rio das Ostras QualiTech', reunindo empresas, instituições de ensino, centros de treinamento, startups, profissionais e jovens ingressando no mercado de trabalho, principalmente na área Marítima e na indústria de Óleo e Gás.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como propósito sugerir a criação da feira "Rio das Ostras QualiTech", um evento de grande relevância para o desenvolvimento econômico, social e educacional de nosso município. Rio das Ostras possui forte vocação ligada à área marítima e à indústria de óleo e gás, setores que demandam, cada vez mais, mão de obra qualificada e integrada às novas tecnologias. Nesse cenário, torna-se fundamental criar espaços que aproximem empresas, instituições de ensino, centros de treinamento, startups, profissionais e jovens em busca de inserção no mercado de trabalho. A feira terá como objetivo principal não apenas identificar, mas também suprir as demandas atuais do mercado, promovendo um ambiente de integração capaz de gerar oportunidades de qualificação, inovação e empregabilidade.

A iniciativa proporcionará a realização de rodadas de negócios, palestras e oficinas, fortalecendo o diálogo entre o setor produtivo e as instituições formadoras, o que permitirá alinhar a formação profissional às reais necessidades do mercado. Além disso, fomentará o surgimento de parcerias estratégicas, incentivando a adoção de novas tecnologias e ampliando a capacidade competitiva das empresas locais. Para os jovens e trabalhadores em busca de aperfeiçoamento, a feira se apresentará como uma porta de entrada para o conhecimento, a troca de experiências e o contato direto com potenciais empregadores.

Portanto, a "Rio das Ostras QualiTech" não se configura apenas como um evento, mas como uma política de incentivo à inovação, à educação e ao desenvolvimento sustentável do município. Sua criação representará um importante passo para consolidar Rio das Ostras como referência regional em qualificação profissional e em integração com os setores de ponta da economia, garantindo que nossa cidade avance em direção a um futuro de mais oportunidades e prosperidade para todos.

Rio das Ostras/ RJ, 18 de agosto de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1052/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a criação do Circuito de Ecoturismo de Rio das Ostras, como forma de potencializar a vocação natural do município para o turismo sustentável.

JUSTIFICATIVA

Rio das Ostras possui grande riqueza ambiental, com praias, rios, lagoas, manguezais e áreas de mata, mas ainda carece de um circuito turístico estruturado que integre essas belezas naturais em uma rota oficial de visitação e prática de esportes.

O Circuito de Ecoturismo poderá incluir:

- . trilhas ecológicas guiadas em áreas de preservação;
- . rotas de cicloturismo conectando bairros e pontos turísticos;
- . esportes de aventura, como caiaque, stand up paddle e arvorismo;
- . além de espaços de educação ambiental, envolvendo escolas e visitantes.

A medida estimula o turismo sustentável, promove a conscientização ambiental, gera renda para guias locais e pequenos empreendedores, e fortalece Rio das Ostras como referência regional em turismo de natureza.

Essa iniciativa está em sintonia com o artigo 180 da Constituição Federal, que determina ao Estado o dever de promover o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social, bem como com os princípios da sustentabilidade previstos na legislação ambiental.

Diante do exposto, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine aos órgãos competentes os estudos técnicos e administrativos necessários para a implantação do Circuito de Ecoturismo de Rio das Ostras, em parceria com associações comunitárias e entidades ambientais.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 2025.

TIAGO CRISOSTOMO BARBOSA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1068/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal a ampliação da Unidade de Posto de Saúde de Rocha Leão.

JUSTIFICATIVA

A ampliação da Unidade de Posto de Saúde de Rocha Leão se apresenta como uma medida de extrema relevância para garantir melhores condições de atendimento à população local. Atualmente, os moradores enfrentam dificuldades no acesso a especialidades médicas essenciais, o que acarreta deslocamentos constantes para outras regiões do município e até mesmo para cidades vizinhas, sobrecarregando famílias que muitas vezes não dispõem de recursos para este tipo de deslocamento. A comunidade de Rocha Leão vem crescendo e, conseqüentemente, a demanda por serviços de saúde de qualidade aumenta de forma proporcional, sendo indispensável que o poder público esteja atento às necessidades dessa população. A proposta de ampliação não se limita à expansão física do espaço, mas contempla também a disponibilização de equipamentos adequados e a contratação de profissionais especializados que possam oferecer atendimento contínuo e eficiente. A presença de pediatras é fundamental para o acompanhamento do desenvolvimento infantil, assegurando diagnósticos precoces e orientações necessárias às famílias. A atuação de ginecologistas representa um pilar essencial da saúde preventiva e da atenção integral às mulheres, garantindo a realização de exames, acompanhamento pré-natal e tratamento de enfermidades. Já a inclusão de odontologistas no quadro de atendimento possibilita a promoção da saúde bucal, que é parte integrante e indissociável da saúde geral da população. Assim, a ampliação da Unidade de Saúde de Rocha Leão não deve ser vista apenas como uma obra estrutural, mas como um investimento direto na qualidade de vida da comunidade, diminuindo filas de espera, reduzindo deslocamentos e fortalecendo a rede municipal de saúde. Trata-se de uma medida que valoriza a cidadania, garante dignidade e reforça o compromisso da gestão municipal com o bem-estar da população.

Rio das Ostras/ RJ, 26 de agosto de 2025.

RODRIGO JORGE BARROS
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1071/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Carlos Augusto Carvalho Balthazar, para que seja implantado um ponto de ônibus com cobertura e assentos no bairro Rocha Leão, na esquina da Rua Henrique Sarzedas com a Rua Isolino Almeida.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação se faz necessária a pedido dos moradores daquela localidade, que atualmente aguardam o transporte público (ônibus e vans) sob sol e chuva, sem qualquer estrutura de abrigo ou conforto. A instalação do referido ponto de ônibus irá proporcionar maior dignidade, segurança e comodidade aos usuários, especialmente idosos, crianças e trabalhadores que utilizam diariamente o transporte coletivo. Estamos à disposição para colaborar e fornecer informações adicionais, caso necessário.

Sala das Sessões, 27 de agosto 2025

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA
Vereador-Autor

INDICAÇÃO Nº 1074/2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que subscreve, em conformidade com as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que avalie a possibilidade de conceder adicional de insalubridade a todos os servidores da rede pública de Rio das Ostras que atuem em contato direto com agentes biológicos nocivos à saúde.

JUSTIFICATIVA

Muitos servidores da rede pública municipal de Rio das Ostras, especialmente aqueles que atuam em hospitais, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e demais unidades relacionadas à saúde, estão diariamente expostos a agentes insalubres em razão do contato direto com pacientes, incluindo portadores de doenças infectocontagiosas como tuberculose, covid-19, influenza, hepatites virais, entre outras. Essas atividades configuram ambiente insalubre, conforme a NR-15 do Ministério do Trabalho e Emprego, que reconhece o contato permanente com agentes biológicos como gerador do direito ao adicional de insalubridade. A Constituição Federal (art. 7º, XXIII) assegura aos trabalhadores urbanos e rurais o direito a adicional de remuneração para atividades insalubres. A CLT (art. 189) também caracteriza insalubridade como a exposição a agentes nocivos à saúde acima dos limites de tolerância. Diante disso, é dever do Poder Público Municipal valorizar seus servidores e reconhecer a importância de seu papel essencial para a sociedade, garantindo-lhes segurança, dignidade e remuneração compatível com os riscos inerentes às funções que desempenham. Nesse sentido, sugere-se que o Prefeito Municipal avalie a possibilidade de conceder o adicional de insalubridade aos servidores que atuam nessas condições, como forma de reconhecimento e valorização de seu trabalho.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

SIDNEI MATTOS FILHO
Vereador-Autor

REQUERIMENTO Nº 019/2025

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER a Secretária Marcele Raquel de Mattos Martins, que informe, de forma clara e detalhada, os seguintes questionamentos, com a correspondente documentação comprobatória:

1. Referente ao atendimento de estudantes com deficiência na rede municipal de ensino:

1. Quantitativo de alunos com deficiência matriculados, especificando os tipos de deficiência, inclusive casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA);
2. Relação das unidades escolares com Salas de Recursos Multifuncionais em funcionamento e das que se encontram desativadas;
3. Número de auxiliares educacionais por unidade escolar e o total de alunos atendidos por cada profissional;
4. Quantidade de professores e auxiliares educacionais atualmente na rede, discriminando suas respectivas lotações;
5. Informações sobre a convocação de novos mediadores (auxiliares educacionais);
6. Quais unidades possuem Sala de Recursos em funcionamento, informando também a quantidade de alunos matriculados e atendidos;
7. Quantidade de ônibus escolares em funcionamento, quantos são adaptados com acessibilidade, número de alunos cadastrados no transporte escolar e existência de fila de espera, especificando o quantitativo de alunos aguardando;
8. Relatórios atualizados das diretoras das unidades escolares;
9. Regulamentação sobre a entrada de Acompanhantes Terapêuticos (ATs) nas unidades e andamento desse processo;
10. Prazo definido para entrega dos Planos de Ensino Individualizados (PEIs);
11. Elaboração dos PEIs com participação dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
12. Existência de projeto de formação continuada com base científica para os profissionais da rede;
13. Existência de protocolos específicos para ensino de habilidades básicas, autocuidado e leitura;
14. Existência de projeto para distribuição de kits inclusivos (abafadores, brinquedos sensoriais etc.);
15. Adoção obrigatória de rotinas visuais e cartazes de Comunicação Alternativa e Aumentativa (CAA) nas escolas.
16. Quantos alunos surdos estão atualmente matriculados na rede municipal;
17. Quantos Tradutores e Intérpretes de Libras (TILSP) atuam na rede e como se dá a distribuição por unidade escolar;
18. Se existem professores bilíngues (Libras/Português escrito) contratados ou em processo de contratação;
19. Quais medidas vêm sendo adotadas para garantir o pleno acesso desses alunos ao currículo escolar, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).

2. Referente à implementação das leis municipais sobre direitos das pessoas com deficiência:

- . Informar se as 70 leis municipais anexas no ofício, identificadas por esta Comissão, estão sendo efetivamente implementadas e/ou executadas;
- . Em caso negativo, indicar os impedimentos legais, técnicos ou administrativos.

3. Referente ao CEMAE – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado:

1. Número total de alunos atendidos atualmente;
2. Tipos de deficiências, síndromes ou condições atendidas (TEA, deficiência intelectual, física, visual, múltipla etc.);
3. Quantidade de profissionais por área de atuação;
4. Existência de fila de espera ou demanda reprimida;
5. Existência de veículo próprio e forma de deslocamento para atendimentos externos;
6. Condições atuais da estrutura física (salas, piscina, recursos de acessibilidade, equipamentos);
7. Principais necessidades estruturais, materiais ou de pessoal;
8. Procedimento adotado pelas escolas para encaminhamento de alunos ao CEMAE.

4. Referente à Lei Municipal nº 2.886/2023 (de minha autoria):

1. Informar o andamento da implementação do Programa de Diagnóstico Precoce e Tratamento da Dislexia e do Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na educação básica da rede municipal de ensino.

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário porque nos últimos 8 meses, encaminhei diversos ofícios à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, incluindo os Ofícios nº 060/2025 (abril), nº 084/2025 (maio, reiterando), nº 099/2025 (maio), além de demandas originadas de pais e responsáveis que me procuram diariamente, tratando de temas como falta de transporte escolar acessível e ausência de vagas próximas à residência dos alunos.

Do total de ofícios enviados, apenas dois foram respondidos até o momento. A ausência de retorno inviabiliza o trabalho fiscalizador desta Casa e prejudica diretamente a população, especialmente crianças e adolescentes com deficiência.

As informações solicitadas são imprescindíveis para subsidiar o trabalho da Comissão de Direitos da Pessoa com Deficiência, possibilitar diagnósticos precisos da realidade municipal e elaborar políticas públicas eficazes.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

“ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa. (...) §3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a: II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares; Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.”

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2025.

LEONARDO DE PAULA TAVARES
Vereador-Autor

PLANTÃO NOTURNO - FARMÁCIAS E DROGARIAS

SETEMBRO 2025

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	1 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	2 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras (2760-8000)	3 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	4 DROGARIA TAMOIO Rod. Amaral Peixoto, 5181 Ljs 1 a 5 Novo Rio das Ostras	5 DROG. EXPANSÃO ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro	6 DROG. EXPANSÃO ALEXANDRE Rod. Amaral Peixoto, 4735 Centro
7 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, 638 Cidade Praiana	8 DROG MÁXIMA POPULAR Alameda Campomar, sn Qd 12 Lj C Cidade Beira Mar	9 DROGARIA MAX Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	10 DROGARIA MAX Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	11 DROGARIA MAX Rod. Amaral Peixoto, 4613 Centro (2764-1160)	12 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana	13 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana
14 DROG MÁXIMA POPULAR R. Santa Catarina, sn Lt 1 Qd G. Cidade Praiana	15 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	16 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro	17 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro	18 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	19 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	20 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)
21 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	22 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	23 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	24 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	25 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	26 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	27 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)
28 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	29 DROGARIA PACHECO Rod. Amaral Peixoto, 5155 Centro (2771-9400)	30 CITY FARMA Al. Casimiro de Abreu, 314 Lj 1 Nova Esperança				

DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
	1 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea	2 CITY FARMA Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marilea	3 CITY FARMA Av Jane Maria M Figueira, 921 Lj 3 Jardim Marilea	4 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	5 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	6 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea
7 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	8 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	9 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	10 RAIA DROGASIL Rua Bom Jesus de Itabapoana, 61 Qd 66 Lt 6A Jardim Marilea	11 DROG MÁXIMA POPULAR R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora	12 DROG MÁXIMA POPULAR R das Acácias, 1733 Lj 1 Res Praia Âncora	13 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297)
14 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297)	15 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul	16 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297)	17 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297)	18 DROGARIA MAX Av. Gov. Roberto Silveira, 154 Lj 1 Costazul (2764-0297)	19 DROG MÁXIMA POPULAR Av. das Dálias, 22 Res. Praia Âncora	20 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea
21 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea	22 FORTE FARMA Av Cidade de Campos, 30 Lj 1 Jardim Marilea	23 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	24 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	25 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	26 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea	27 FARMÁCIA PAGUE MENOS Av Jane Maria M Figueira, 393 Q68 L04 Jardim Marilea
28 DROG MÁXIMA POPULAR Av. das Dálias, 22 Res. Praia Âncora	29 DROGARIA TAMOIO Av. Jane Maria M Figueira, 491 Jardim Marilea	30 DROGARIA TAMOIO Av. Jane Maria M Figueira, 491 – Jardim Marilea	<p>Lei Municipal 38/93 - Estabelece plantão noturno para as farmácias e drogarias de Rio das Ostras, regulamentada pelo Decreto número 109/95. Plantão: VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Tel.: 22 99222-9732) e COMFIS (Tel.: 2760-6891).</p> <p>Obs.: Existem dois estabelecimentos farmacêuticos de plantão por dia. As planilhas do mês de setembro/1 e setembro/2 devem ser consultadas para identificar os estabelecimentos farmacêuticos que se encontram de plantão.</p>			

DESMISTIFICANDO A ESPOROTRICOSE

**DIA D:
27/09**

**Praça José Pereira Câmara
Centro - 9h - 16h**

Orientações para a população com as
equipes de Educação em Saúde e Educação
Ambiental.
Brincadeiras com as crianças com a temática
posse responsável.
Público- Alvo: Toda a população

**SEMINÁRIO:
23 E 24/09**

**Público- Alvo:
profissionais de
saúde e ONGS**

**SEMANA DE COMBATE A ESPOROTRICOSE
DE 22/09 A 27/09**



**ESPOROTRICOSE:
O GATO NÃO É O VILÃO**
adote animais, não abandone.

RIODASOSTRAS.RJ.GOV.BR/ESPOROTRICOSE



PATROCÍNIO: **Special Dog**

APOIO:  **SHOPPING PLAZA
RIO DAS OSTRAS**